

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 100

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 13 de junho de 2008

Alepe festeja centenário da imigração japonesa

Em 1908, o vapor Kasato-Maru aportou no Porto de Santos, em São Paulo

RINALDO MARQUES



PLACA - Antônio Moraes (e), Geraldo Coelho e Guilherme Uchoa (d) ladearam Masaichi Okasaki, da comunidade nipônica

A colônia japonesa em Pernambuco é pequena, se comparada a outros Estados como São Paulo, mas nem por isso menos importante. Ontem, a Assembleia Legislativa comemorou cem anos da chegada do vapor Kasato-Maru, que aportou no Porto de Santos, em 18 de junho de 1908, conduzindo 793 imigrantes. O evento, solicitado pelos deputados Geraldo Coelho (PTB) e Antônio Moraes (PSDB), foi presidido pelo presidente da Casa, Guilherme Uchoa (PDT). "Um século transcorreu e, hoje, o País inteiro festeja o centenário dessa imigração, contabilizando a contribuição marcante dos nipônicos para o desenvolvimento do Brasil", frisou Uchoa.

De acordo com o presidente do Parlamento, vivem em Pernambuco cerca de 600 nipônicos. "Eles trabalham nos setores da agricultura e da indústria, dando sua cota para o progresso, principalmente com a realização de atividades em Bonito e Petrolina", destacou, acrescentando que São Paulo abriga a maior colônia fora do Japão em todo o mundo. "A Alepe sente-se honrada em realizar esta solenidade, saudando a comunidade em todo o Brasil e, especialmente, as famílias que para aqui vieram e se integraram tão bem aos costumes e aos nossos valores", frisou.

Para Moraes, o que está sendo celebrado não é apenas a chegada das 165 famílias ao Brasil, mas, um legado de tenacidade, dedicação ao trabalho e respeito aos padrões éticos. "No começo, foi tudo extremamente difícil e aven-

tureiro. O idioma completamente diferente, os costumes, a religião, o clima a alimentação e até mesmo o preconceito tornaram-se barreiras à integração. Porém, com o tempo, os obstáculos foram dissipados", comentou.

Coelho destacou os vários amigos conquistados nas colônias e registrou a importância delas para a economia do Estado. O parlamentar citou como exemplo a Colônia de Bonito, que começou na década de 50, com a horticultura. "Hoje, a comunidade é uma das maiores produtoras de inhame do Nordeste e emprega mais de cem pessoas no plantio de alface americana", informou.

Os presidentes da Comissão para Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, Valter Kuae, e da Associação Cultural Japonesa do Recife, Masaichi Okasaki, agradeceram a homenagem. Kuae lembrou a chegada dos primeiros japoneses que trabalharam na colheita de café. "O centenário é muito importante, pois ampliará de maneira significativa as relações bilaterais entre os dois países", disse Okasaki.

O Coral Haru, sob a regência da professora Noriko Otsuka, entoou os hinos brasileiro e do Japão, além de outras canções. Os músicos Cláudio Almeida e Marco César também se apresentaram. O Recife é a sede do Consulado Geral, instalado em 5 de janeiro de 1962, pelo diplomata Yoshizo Saito. Atualmente, a representação consular está sob a chefia do cônsul-geral Toshio Watanabe e abrange a região nordestina.

Convite

O desembargador Og Fernandes, atual presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, visitou, ontem, o presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Na próxima terça-feira (17), Og Fernandes tomará posse como ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e convidou Uchoa e os demais parlamentares da Casa para a solenidade em Brasília. O futuro ministro tem 27 anos de magistratura. O presidente do Poder Legislativo confirmou presença e disse que "Og sairá do comando do Poder Judiciário de Pernambuco deixando metas traçadas para o futuro". "É de grande importância para Pernambuco saber que um membro da magistratura estadual está ascendendo ao STJ", completou Uchoa. Para Og Fernandes, "contar com a solidariedade e a compreensão do Poder Legislativo pernambucano é muito gratificante". Também estiveram presentes ao encontro o 1º vice-presidente da Casa, Izaías Régis (PTB), os deputados Pedro Eurico e Terezinha Nunes, ambos do PSDB, Ciro Coelho e Maviael Cavalcanti, do DEM, além de Eduardo Porto (PTdoB) e Airinho (PSB).



MOISÉS BARBOSA

Deputados comemoram vitória do Sport Club

Time venceu Copa do Brasil derrotando o Corinthians

O futebol pernambucano e a atuação da Polícia Militar (PMPE) foram destacados, ontem, por diversos parlamentares. Todos parabenizaram o Sport Club do Recife pela conquista da Copa do Brasil, anteontem, no estádio da Ilha do Retiro, ao vencer o Corinthians por 2 a 0. O julgamento do Supremo Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) também foi comentado.

O líder do Governo na Alepe, deputado Isaltino Nascimento (PT), abriu a discussão lamentando a decisão do STJD, que puniu o Clube Náutico Capibaribe. O time perderá dois mandos de campo e será obrigado a pagar uma multa no valor de R\$ 40 mil. “A punição foi injusta. A Terceira Comissão Disciplinar do STJD é formada por cinco árbitros do Rio de Janeiro, fato que interfere na imparcialidade da decisão”, avaliou Nascimento.

A decisão foi originada pelo episódio ocorrido no jogo entre o Náutico e o Botafogo, no último dia 1º, no estádio dos Aflitos. O órgão também puniu o jogador André Luis, do Botafogo, por 12 jogos; o árbitro da partida, Wilson Luiz Seneme, por 120 dias, e a Federação Pernambucana de Futebol. O



RINALDO MARQUES

RAÇA - Jogadores fizeram dois gol e colocaram Pernambuco na Libertadores da América

petista repudiou a atitude do jogador, que segundo ele, agrediu não só a torcida alvirrubra, mas desrespeitou a Polícia Militar. O desentendimento começou após a expulsão do jogador, aos 38 minutos do primeiro tempo.

Os deputados Antônio Moraes (PSDB), Esmeraldo Santos (PR), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSDB), Teresa Leitão (PT) e Miriam Lacerda (DEM) também saudaram o Sport Club pela conquista do título. Todos consideram uma vitória dos pernambucanos e foram unânimes em classificar a postura da im-

prensa do Sul/Sudeste como “discriminatória”.

“Sugiro fazer uma reunião especial em homenagem ao Sport Club do Recife, com o objetivo de conceder-lhe uma medalha pela vitória. A Polícia Militar de Pernambuco, a torcida e os pernambucanos merecem respeito”, destacou Nascimento.

Em seu discurso, o deputado Sebastião Rufino (DEM) parabenizou o governador Eduardo Campos (PSB); o secretário de Defesa Social, Servilho Paiva; e o comandante-geral da PM Iturbson Santos pela atuação

nos jogos. “Não houve tumulto nem incidente de violência. Foi uma partida pacífica”, enfatizou Rufino. O democrata também mostrou-se satisfeito com a vitória do Sport.

Em apertes, Sérgio Leite (PT) elogiou o comportamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. “A corporação deu exemplo de conduta. Lavamos nossa alma com a vitória do Sport”, observou. O deputado Alberto Feitosa (PR) também elogiou a Polícia. Soldado Moisés (PSB), além de comemorar a vitória do Sport, afirmou estar satisfeito com a atuação dos militares.

Ensino Superior

UPE completa 17 anos de existência

Há 17 anos, a Fundação Universidade de Pernambuco (UPE) era reconhecida pela Portaria nº 964, de 12 de junho de 1991, do Ministério da Educação e Cultura (MEC). Ontem, o fato foi registrado pelo deputado Airinho (PSB), que parabenizou e destacou a importância da instituição. “Ela é motivo de orgulho pela excelência dos serviços educacionais que presta à população”, comentou. O parlamentar também agradeceu ao governador

Eduardo Campos (PSB), que, durante solenidade em comemoração à data, assinou um protocolo de intenções para a construção de uma unidade da UPE em Salgueiro, no Sertão. “É mais um passo na interiorização do desenvolvimento”, observou.

A UPE é composta de dez unidades de ensino. Seis encontram-se no Recife, uma em Camaragibe e as demais em Nazaré da Mata, Garanhuns e Petrolina, além de um campus avançado em Caruaru. “A UPE está presente em 80% dos cursos presenciais e de educação a distância”, informou.

Além dos cursos de nível superior, a universidade possui o Ensino Fundamental, Médio e Pós-Médio.

Também integram a instituição o Hospital Universitário Osvaldo Cruz, o Pronto de Socorro Cardiológico (Procape) e o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam). O Hospital da Restauração está cedido em comodato ao Governo do Estado.

Salgueiro, no Sertão, deve sediar unidade

Tecnologia

Petrolina conquista prêmio em educação

O Prêmio de Tecnologia a Serviço da Educação, criado pelo governador Eduardo Campos por meio do Decreto nº 30.890 de 15 de novembro de 2007, foi exaltado, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PTB). A premiação envolve as escolas da rede pública de ensino do Estado e aborda temas como sexualidade, conhecimento, liberdade, segurança e responsabilidade quanto ao uso do corpo. O objetivo da iniciativa é promover ações que possibilitem ao jovem uma reflexão aguçada, a fim de construir uma relação de valorização.



COELHO - Esforço

Concorreram em diversas categorias 170 unidades de ensino, destas, 92 se classificaram. A seleção foi feita

por cada Gerência Regional de Educação (Gere) que apontou três entidades representantes por município. Segundo o parlamentar, a cidade de Petrolina se destacou pelo número de vitórias alcançadas.

“A Escola Moisés Barbosa, de Petrolina, garantiu o primeiro lugar apresentando *Sexualidade: liberdade, prazer com responsabilidade*. O município ainda levou o segundo e terceiro lugares, com a Escola Dom Campelo, cujo tema foi *Informática na Escola, uma possibilidade real*, e a Escola Pacífico da Luz, que abordou

a *Tecnologia: uma ferramenta a serviço*”, comemorou.

O petebista enfatizou o empenho do governador Eduardo Campos em trazer as inovações tecnológicas para a rede pública de ensino. “Cada uma das unidades vencedoras recebeu uma unidade de projetor multimídia, tela de projeção, notebook, filmadora, câmera digital, gravador/reprodutor de DVD, televisor de 29 polegadas e impressora. Ainda serão entregues cinco *pen drives*, *webcams* e um computador para cada professor das unidades de ensino”, informou.

Aula de Cidadania



JOÃO BITTA

Cerca de 40 estudantes do município de Verdejante, Sertão do Estado, foram contemplados por uma aula de cidadania, por meio do projeto *Conhecendo a Assembléia Legislativa de Pernambuco*. Os alunos da Escola Estadual Anísio Veras e da Escola Municipal Joaquim Tavares foram convidados pelo deputado Airinho de Sá Carvalho (PSB) para conhecer a Casa Joaquim Nabuco. “Essa iniciativa é de grande importância para mostrar aos alunos o funcionamento da Casa, principalmente, para quem é do Interior”, destacou o parlamentar. Para a diretora da Joaquim Tavares, Severina Matias de Carvalho, é interessante fazer com que os educandos conheçam o trabalho dos representantes do povo. “É através da atuação deles que o benefício chega a população”, salientou. Ambas as escolas foram presenteadas pelo deputado com um livro sobre o Poder Legislativo.

Projeto restringe uso de bebida alcoólica em ônibus

Proposta é de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB)

O consumo de bebidas alcoólicas dentro de ônibus ou transporte coletivo interurbano e similares poderá ser proibido. A proposta, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), foi distribuída, ontem, na Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe. A medida tem como objetivo minimizar o número de incidentes ocorridos no interior dos ônibus, cujos envolvidos são pessoas em situação de embriaguez.

De acordo com a matéria, o motorista do ônibus terá autoridade para fazer cumprir a le-

gislação. O infrator poderá ser retirado do coletivo, inclusive com a ajuda de policiais, se necessário.

Durante a reunião do colegiado, presidido pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), foram distribuídas mais duas matérias e outras duas, aprovadas. Entre as distribuídas, está a de nº 566/08, também de autoria de Clodoaldo Magalhães, que veta toda e qualquer forma de discriminação contra portadores do vírus HIV (soropositivos) e aos atingidos pela Síndrome de Insuficiência Imunológica Adquirida (AIDS). O deputado Pedro Eurico (PSDB) participou do encontro.



JOÃO BITTA

ANÁLISE - Matéria foi distribuída ontem durante reunião da Comissão de Cidadania e visa evitar acidentes

Imposto

Alepe discute Reforma Tributária

A Assembléia Legislativa realizará, na próxima segunda-feira (15), uma conferência sobre Reforma Tributária, às 8h30, no Plenário da Casa. Ontem, o 1º vice-presidente, deputado Izaías Régis (PTB), convidou os parlamentares para o evento, que contará com a presença do governador Eduardo Campos (PSB); do prefeito do Recife, João Paulo (PT); e dos deputados federais Ana Arraes (PSB-PE), Antônio Palocci (PT-SP), Pedro Eugênio (PT-PE), Sandro Mabel (PR-GO) e Armando Monteiro Neto (PTB-PE), que também é presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI). "É importante que todos estejam presentes, atendendo ao convite de Ana Arraes. Juntos discutiremos a questão com a Câmara Federal", comentou.



RINALDO MARQUES

IZAÍAS - Parlamentares foram convidados para debate

De acordo com Régis, o Brasil possui uma das

Evento será na próxima segunda, às 8h30

maiores cargas tributárias do mundo. "As Assem-

bléias Legislativas de todo o País estão abordando o tema, a fim de realizar uma Reforma Tributária em parceria com o Governo Federal", argumentou. O encontro é promovido pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa o tema, com o apoio da Mesa Diretora da Alepe. O colegiado é presidido por Palocci e tem como relator Sandro Mabel.

Saúde

Câmara aprova CSS e decisão é alvo de críticas

"Num país que tem a maior carga tributária do mundo, os senhores deputados da Câmara Federal, mais uma vez, meteram a mão no bolso do povo brasileiro". Foi assim que o deputado Antônio Moraes (PSDB) definiu a aprovação, na última quarta-feira, da Emenda Constitucional 29, que cria a Contribuição Social para Saúde (CSS).

O novo tributo está sendo encarado pela Oposição ao Governo Federal como a ressurreição da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), extinta no ano passado.

Para Moraes, a União deveria reduzir seus gastos, em vez de aumentar a carga tributária.

"Não é com a implantação de novos impostos e o aumento da taxa de juros que vamos conseguir fazer com que o País cresça. Deixo um voto de repúdio à essa aprovação", decla-

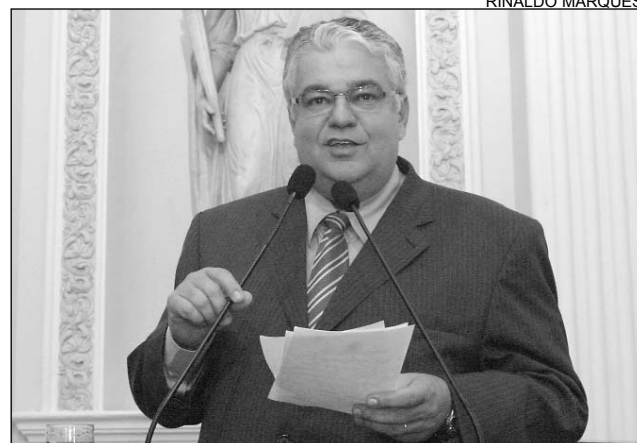
rou o tucano. "Nossa esperança é o Senado que, com certeza, não viabili-

Imposto incidirá sobre movimentação financeira

peramos que os senhores senadores sejam independentes e não aprovelem esse imposto que vai atacar diretamente o bolso da população", completou.

A proposta que sugere a criação da CSS com alíquota de 0,10%, a partir de 1º de janeiro de 2009 sobre todas as movimentações financeiras, ainda será submetida à votação no Senado, mas não tem data marcada para ser apreciada pelos senadores.

zará essa medida prejudicial para a nação. Es-



RINALDO MARQUES

FINANCEIRO - Moraes repudiou nova roupagem da CPMF

Três milhões de crianças trabalham no Brasil

Miriam chamou a atenção para o problema mundial

RINALDO MARQUES

Estimativas do Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil (Ipec), da Organização Mundial do Trabalho (OIT), mostram que, entre os cerca de 218 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores que existem no mundo, muitos não têm acesso à educação ou combinam trabalho com estudos. Dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2006, indicam que, no Brasil, há cerca de três milhões de crianças e jovens inseridos no mercado de trabalho, na faixa etária dos 5 aos 16 anos.

Lamentando esse cenário, a deputada Miriam Lacerda (DEM) lembrou o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado ontem. Segundo a parlamentar, a data foi instituída para chamar a atenção da sociedade para a realidade vivenciada por parte de meninos e meninas oriundos de famílias de baixa renda. "Estão sendo realizados centenas de



SOCIAL - Integrante do Democratas detalhou ainda a visita que fez à Fundac do Cabo

eventos em dezenas de países para marcar a data. O eixo central, em 2008, é o acesso à educação como resposta contra o trabalho infantil", informou.

FUNDAC - A integrante do Democratas informou também que, a convite da presidente da Comissão de Cidadania da Alepe, Terezinha

Nunes (PSDB), visitou a Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), no município do Cabo de Santo Agostinho, na última quarta-feira

Ela listou os principais problemas enfrentados pelos internos da unidade. "Deveriam ser acolhidos na instituição 130 adolescentes, mas,

hoje, são 320. A segunda dificuldade é o tempo ocioso sem educação nem professores. Cito ainda a falta de capacitação desses jovens para o mercado de trabalho", observou. No dia 25 de junho, haverá uma audiência pública na Casa Joaquim Nabuco para discutir questões relacionadas à instituição.

Administração

Executivo quer criar 700 cargos

A chegada de três Projetos de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, para tramitar em regime de urgência, na Assembleia, foi criticada pelo líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB). As matérias de nº 592/08, nº 593/08 e nº 594/08 propõem a criação de 700 cargos, distribuídos nas Secretarias Especial da Controladoria Geral, de Administração e de Planejamento e Gestão.

De acordo com o tuca-no, a criação desses cargos, que têm remuneração inicial de R\$ 2.380,00 podendo chegar a R\$ 4.985,00, causará "grande impacto" sobre o Orçamento. Há contratações que garantem gratificação de até 100%. "Concordo com a justificativa de modernizar a gestão estadual, mas, por se tratar



ÔNUS - Pedro Eurico cobrou esclarecimentos ao Governo

de centenas de vagas, o gasto mensal do Executivo com a folha de pessoal pas-sará a, aproximadamente, R\$ 700 milhões mensais. Essa prática, em ano de eleição, é um absurdo", afirmou.

O líder ainda chamou a atenção para o fato de 140 são vagas serem destinadas à contratação temporária.

"Se o Governo tem urgência em contratar mais servidores, faça concurso público e não contratos por apenas dois anos", afirmou, julgando a medida uma "agressão aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade". Eurico sugeriu a realização de uma audiência na Comissão de Justiça para

debater os projetos com a presença dos secretários estaduais.

Ainda durante o Pequeno Expediente, o deputado Mavieal Cavalcanti (DEM) solicitou ao líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT), melhores explicações sobre as matérias.

ORDEM DO DIA - Outros dois projetos relativos aos servidores foram aprovados ontem, em primeira e segunda discussões. O de nº 591 trata de reajuste salarial para diversas categorias, entre as quais assessores jurídicos, advogados, odontólogos e jornalistas do quadro efetivo. O de nº 590 estabelece o Plano de Cargos e Carreiras (PCC) para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran). Ambos foram aprovados por unanimidade.

Atentado

Cresce violência no Sertão

A violência no Sertão do São Francisco, em Pernambuco, foi, mais uma vez, tema de pronunciamento na Assembleia Legislativa do Estado. A deputada Terezinha Nunes (PSDB) recebeu, como presidente da Comissão de Cidadania da Casa, uma carta assinada pela Empresa *Joalina Transportes Limitada* e pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros do Vale do São Francisco. Parte do texto foi lido na tribuna.

Eles relatam um atentado sofrido por um ônibus da empresa, no dia 22 do mês passado. Na ocasião, oito homens desceram de quatro motocicletas usando capacetes e obrigaram que todos os passageiros, além do motorista e do cobrador, descessem do veículo e atearam fogo no ônibus, que ficou completamente destruído. A parlamentar fez um alerta ao Governo do Estado para que tome providências.

"A carta apela ao secretário estadual de Defesa Social, Servilho Paiva, que apure esse crime, pois, até agora, nada foi investigado", afirmou.

Terezinha Nunes também lembrou o arrastão ocorrido, no mês passado, na cidade de Santa Maria

da Boa Vista, segundo município mais importante da região. Na noite do dia 23 de maio, um grupo de 12 homens fortemente armados começou a assaltar as pessoas, iniciando no terminal de passageiros e seguindo para o centro da cidade, onde invadiram restaurantes e lojas. O bando ainda investiu contra caminhões de carga.

"Estou encaminhando essa denúncia hoje pedindo providências, para que, depois, se algo mais grave vier a acontecer, esta Casa não seja acusada de não ter alertado o Governo do Estado sobre o problema", ressaltou.

POSSE - A parlamentar saudou o novo secretário estadual de Articulação Política, Sileno Guedes, que tomou posse na pasta esta semana. "Parabênico e desejo que ele tenha pleno êxito", declarou. Guedes, ex-superintendente do Metretec, assumiu a Secretaria no lugar do deputado estadual Ettore Labanca, que renunciou ao cargo para se candidatar a prefeito de São Lourenço da Mata, Região Metropolitana do Recife. Izaías Régis (PTB) e outros parlamentares também elogiaram a escolha do nome de Sileno Guedes pelo Poder Executivo.

RINALDO MARQUES



SÃO FRANCISCO - Cidades da região são prejudicadas

Ordem do Dia

Sétima Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 13 de junho de 2008, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1794/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 547/2008, de autoria da Mesa Diretora que institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1795/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 578/2008, de autoria do Poder Executivo que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em valor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM, no valor de dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1796/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 590/2008, de autoria do Poder Executivo que estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1797/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, de autoria do Poder Executivo que concede reajuste e altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2008

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO FIGUEIRÓA, CARLOS SANTANA, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO EURICO E RICARDO TEOBALDO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 872/2008, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS AGLAISON JÚNIOR, CORONEL JOSÉ ALVES, LUCIANO MOURA E

PASTOR CLEITON COLLINS, CONSTATADO A *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM-AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. ANUNCIANDO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE CRITICA O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA – MST – POR DEPREDAR UMA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR NO MUNICÍPIO DE CARPINA, CONTINUANDO, SOLIDARIZA-SE COM O SENHOR VALMAR ANDRADE, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, NO PROTESTO CONTRA OS ATOS COMETIDOS. FINALIZANDO, COBRA UMA ATITUDE DO GOVERNO DO ESTADO NO SENTIDO DE COIBIR AS ATITUDES DE VANDALISMO REALIZADAS PELO MST. A SEGUIR, O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR FILHO COMENTA O BOM MOMENTO E O CRESCIMENTO VERTIGINOSO DA ECONOMIA BRASILEIRA, SOBRETUDO A PERNAMBUCANA NO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO. FINALIZANDO, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O AUMENTO DA TAXA DE JUROS. EM SEGUIDA, O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO INFORMA QUE VISITARÁ O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO ACOMPANHADO DO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, NO DIA TREZE DO CORRENTE. FINALIZANDO, INFORMA QUE DURANTE A VISITA O CHEFE DO EXECUTIVO PRETENDE ANUNCIAR OS INVESTIMENTOS QUE ESTÃO SENDO FEITOS NA REGIÃO PELO GOVERNO FEDERAL, COMO A TRANSNORDESTINA E A PONTE DO IBÓ, VISITARÁ OBRAS ESTADUAIS EM ANDAMENTO, COMO A ESCOLA MANOEL LEITE E A AGÊNCIA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR – CEASA, E ASSINARÁ O TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE DUZENTOS E CINQUENTA HECTARES DE TERRAS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO LOGÍSTICO AGROINDUSTRIAL DE SALGUEIRO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE REGISTRA O SOERGIMENTO DA ECONOMIA PERNAMBUCANA, CONTINUANDO, RESSALTA QUE VINTE MILHÕES DE BRASILEIROS MIGRARAM DAS CLASSES D E E PARA A CLASSE C E DESTACA QUE OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL INSTITUÍRAM POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE DINAMIZAR A VIDA DA SOCIEDADE. FINALIZANDO, ENALTECE A ADMINISTRAÇÃO DO SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA, AFIRMANDO QUE O BRASIL NUNCA CRESCERÁ TANTO QUANTO NOS ÚLTIMOS TEMPOS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE OPINA QUE O BRASIL E O ESTADO DE PERNAMBUCO CRESCEM HOJE GRAÇAS À COMPETÊNCIA E AOS GRANDES INVESTIMENTOS FEITOS PELOS SENHORES FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, EX-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, E JARBAS VASCONCELOS, EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FINALIZANDO, AFIRMA QUE O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E O GOVERNADOR DO ESTADO FORAM BENEFICIADOS PELA GESTÃO DOS ANTECESSORES E QUE ESTES COLOCARAM A NAÇÃO E O ESTADO NO RUMO CERTO PARA QUE CHEGASSEM À SITUAÇÃO ECONOMICAMENTE CONFORTÁVEL EM QUE SE ENCONTRAM. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS MIRIAM LACERDA, CLODOALDO MAGALHÃES E CIRO COELHO. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ANALISA OS CENTO E VINTE ANOS DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO, A QUESTÃO DO RACISMO NO PAÍS E OS SESSENTA ANOS DE ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. CONTINUANDO, SALIENTA A IMPORTÂNCIA DE ESTIMULAR A CULTURA DA TOLERÂNCIA NO BRASIL, FAZENDO VALER O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E RESSALTA QUE A POLÍTICA DIRECIONADA À POPULAÇÃO NEGRA NÃO PODE SE LIMITAR A MEDIDAS COMO A ADOÇÃO DE COTAS NAS UNIVERSIDADES, NECESSITANDO O ESTADO DE INVESTIR EM AÇÕES QUE MELHOREM OS INDICADORES SOCIAIS RELATIVOS AO SEGMENTO NEGRO DA POPULAÇÃO. PROSEGUINDO, CITA O PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA COMO UMA DAS INICIATIVAS DO GOVERNO FEDERAL COM IMPACTO POSITIVO PARA A POPULAÇÃO NEGRA. FINALIZANDO, LEMBRA QUE A ESMAGADORA MAIORIA DOS BRASILEIROS SEM MORADIA E EMPREGO É FORMADA POR NEGROS E QUE O PAÍS VIVE UMA FALSA DEMOCRACIA RACIAL. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, GERALDO COELHO, DOUTORA NADEGI, ANTÔNIO MORAES, CEÇA RIBEIRO, TERESA LEITÃO, JOÃO DA COSTA E JOÃO NEGROMONTE. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS PARA CRITICAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM SÃO CAETANO, INFORMANDO QUE O PSICÓLOGO CONTRATADO PARA FAZER A AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO APROVOU NENHUM DELES, INCLUSIVE O ATUAL PRESIDENTE. FINALIZANDO, OPINA QUE A AÇÃO É DISCRIMINATÓRIA E JÁ FOI DENUNCIADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEM À TRIBUNA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, PARA COMENTAR AS COMEMORAÇÕES DOS CENTO E OITENTA E TRÊS ANOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE

REDAÇÃO DE LEIS NºS 1774/2008 A 1776/2008, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 545/2008 E DE LEI ORDINÁRIA NºS 554/2008 E 555/2008, RESPECTIVAMENTE. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 578/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 506/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDAS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2407/2008 A 2411/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 589/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 2133/2008 A 2143/2008, 2145/2008 E 2144/2008. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2417/2008 A 2419/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2157/2008 A 2159/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUIE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO O SÃO **JOÃO DE NELSON BARBALHO**, DE AUTORIA DA SENHORA PEDIATRA VALÉRIA BARBALHO, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA CINCO DO CORRENTE DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, GERENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE QUATRO TELEFONES PÚBLICOS NA COMUNIDADE DE QUIXABA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM; AOS SENHORES PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO E SUPERINTENDENTE DE MEDIÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS QUEIMADAS E SOLUCIONAREM OS PROBLEMAS EM DIVERSOS POSTES, SITUADOS NA RUA ESTRADA DO REDENTOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMARAJIBE; E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO E SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NO POVOADO DE ICAÇARA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA QUATRO DE AGOSTO DO CORRENTE SOBRE ECONOMIA DA COMUNHÃO COM A PARTICIPAÇÃO DO MOVIMENTO CATÓLICO DOS FOCOLARES. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO **SOPRO BENEFÍCIO**, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA NOVE DO CORRENTE DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO ÀS CATORZE HORAS DO DIA DE AMANHÃ, COM A FINALIDADE DE DESOBRUIR A PAUTA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E DÉCIMA COMISSÕES E À MESA DIRETORA AS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUIE. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 597/2008, QUE CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA IDOSA. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 598/2008, QUE DETERMINA QUE OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DISPONIBILIZEM NO MÍNIMO UM VEÍCULO PARA O APRENDIZADO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. (OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 595/2008 E 596/2008, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA A COMEMORAÇÃO DOS CENTO E OITENTA E TRÊS ANOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

COMANDANTE ALCIONE GONÇALVES, CAPITÃO DOS PORTOS DE PERNAMBUCO; E TENENTE-CORONEL JORGE CAMARGO JÚNIOR, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR BRIGADEIRO ANTÔNIO GUILHERME TELLES, COMANDANTE DO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL – COMAR. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR DELEGADO ROBERTO BRUTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR MANUEL CARNEIRO, CHEFE DA POLÍCIA CIVIL. ATO CONTÍNUO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO TEM DEMONSTRADO QUE MERECE O RESPEITO E A ADMIRAÇÃO DA POPULAÇÃO. FINALIZANDO, DESTACA QUE ESTA CASA SE CONGRATULA COM A DATA, CUMPRIMENTANDO O SENHOR ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS E O QUADRO DE POLÍCIAIS MILITARES. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SAUDAR A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE SALIENTA QUE NESTE ANO TAMBÉM SE COMEMORAM OS VINTE E CINCO ANOS DA PRESENÇA FEMININA NA CORPORAÇÃO, OPINANDO QUE A ATUAÇÃO DAS MULHERES CONSTRÓI UMA NOVA IDENTIDADE DA POLÍCIA MILITAR RUMO AO FUTURO. FINALIZANDO, REGISTRA A BRAVURA DOS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO, CHAMANDO-OS DE HERÓIS DA VIDA REAL. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES CORONEL DO EXÉRCITO ALÍSIO HENRIQUES DE ARAÚJO, ACESSOR PARLAMENTAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO, E CAPITÃO ASSIS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS, TENENTES E SARGENTOS. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA DOS CENTO E OITENTA E TRÊS ANOS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO AO SENHOR ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS. PROSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS, QUE AGRADECE A ESTA CASA PELA HOMENAGEM E REGISTRA A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLÍCIA À SOCIEDADE, ACRESCENTANDO QUE É NECESSÁRIO CONVIVER COM AS DIFERENÇAS SOCIOCULTURAIS E GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONQUISTA DO BEM COMUM. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS DOS SENHORES DESEMBARGADOR OG FERNANDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO; E SEGUNDO-TENENTE DA RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR LUPERCIO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS POLÍCIAIS E BOMBEIROS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DE PERNAMBUCO. DANDO SEGUIMENTO, REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR MAJOR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CORONEL CARLOS EDUARDO CASANOVA, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL CHAMA A ATENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DA OPERAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL. NO DIA DE HOJE EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA PARTIDA DE FUTEBOL DE CAMPO DA COPA DO BRASIL NESTA CAPITAL, RECOMENDANDO A CORPORAÇÃO REFORÇO NO CUMPRIMENTO DE SEU DEVER CONSTITUCIONAL POR OCASIÃO DO EVENTO ESPORTIVO. CONTINUANDO, ELOGIA A ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO INCIDENTE OCORRIDO NO ESTÁDIO ELÁDIO DE BARROS CARVALHO. FINALIZANDO, FAZ UMA REFERÊNCIA ELOGIOSA À SENHORA MARIA LÚCIA PARENTE. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Expediente

SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 79 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 599 que Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, e alteração. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 80 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 600 que Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel, que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 81 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 601 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 82 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 602 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 1787 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável as Subemendas nºs 02 a 06 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 288. A Imprimir.

PARECER Nº 1788 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 454, juntamente com a Emenda nº 01. A Imprimir.

PARECERES NºS 1789 E 1790 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 578 e 590. A Imprimir.

PARECER Nº 1791 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 591, juntamente com a Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 34 - DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaias Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditação**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1845, do Deputado Mavíael Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 234 - DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 01.0039.00/2007.

À Procuradoria Geral e às 2ª, 6ª e 9ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1791/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CONCEDE REAJUSTE E ALTERA A ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008, através da Mensagem Nº 072 de 05 de junho de 2008, e a Emenda Modificativa nº 01/2008, ambos de autoria do Poder Executivo, e a Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de conceder reajuste dos valores nominais de vencimento –base, atribuídos aos cargos efetivos e integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual, com um percentual de 5,04% (cinco vírgula zero quatro), a partir de junho de 2008;

2.2- Conforme mensagem governamental a presente medida objetiva dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, o qual busca a sua valorização, através da organização das estruturas salariais, implantação de planos de cargos, carreiras e vencimentos e a eliminação de abonos de modo a que o menor vencimento base seja igual ao valor do salário mínimo;

2.3- Ressalta-se que o projeto de lei em estudo trata também de alterar a estrutura de remuneração dos servidores estadual, com base em negociações oriundas da mesa geral de negociação permanente com vários sindicatos e associações de classe da categoria dos servidores, que traduz, ainda, para o período 2007-2008, a efetivação de ganhos reais superiores às previsões inflacionárias, num claro processo de recuperação de perdas ocorridas em períodos passados;

2.4- Ademais, a proposição determina ainda, que fica assegurado aos servidores descritos no inciso VI do art. 1º, da presente medida, o reenquadramento pelo critério de efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo Estadual, contado até 31 de dezembro de 2008, nos termos definidos em sucessivo; o servidor com mais de 20 (vinte) anos: nível II, a partir de outubro de 2008; o servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: nível III, a partir de junho de 2009; por último o servidor com mais de 30 (trinta) anos: nível IV, a partir de dezembro de 2009;

2.5- Registra-se ainda que as disposições do presente projeto de Lei Complementar serão extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor. E que as despesas decorrentes da sua aplicação, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6- A Emenda Modificativa visa corrigir erro material do art. 2º, do Projeto de Lei em apreço, no sentido de alterar “Lei Complementar nº 096, de 05 de novembro de 2007” para “Lei Complementar nº 099, de 05 de novembro de 2007”, e acrescentar art. 9º, o § 2º, com a seguinte redação: *“Fica assegurada progressão vencimental automática de três faixas aos servidores atualmente enquadrados na faixa salarial “c”, a partir de 1º de outubro de 2008, exclusivamente aos ocupantes do cargo de Hemobásico”*;

2.7- A Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada e aprovada na Primeira Comissão, objetiva alterar o art. 2º contido na Emenda Modificativa com fito de esclarecer melhor o contido na Emenda ora em estudo visando aperfeiçoar a redação do texto do Projeto de Lei original de autoria do Poder Executivo,

2.8- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa, e a Subemenda Modificativa, uma vez que atende o interesse público, com medidas que irão propiciar melhoria e aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2008, ambos de autoria do Poder Executivo, com a inclusão da Subemenda Modificativa Nº 01/2008, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de junho de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 1792/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 590/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal

Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, e determina providências pertinentes. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 590/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 071/2008, de 05 de junho de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual.

Conforme definido no texto da ementa, o Projeto de Lei Complementar em consideração visa estabelecer o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, além de determinar providências pertinentes.

A Lei Complementar Nº 84, de 30 de março de 2006 trata da instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV para o pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria em análise é fruto de negociação do Governo do Estado com as entidades de classes representativas do funcionalismo, conforme previsto no artigo 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

O impacto financeiro previsto para os exercícios de 2008 é de R\$ 1.827.921,12 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) e para 2009 é de R\$ 4.202.732,80 (quatro milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Os valores refere-se a aplicação da 3ª etapa do Plano de Cargos e ao reajuste de 5,04%, a ser aplicado no vencimento de junho de 2008.

As despesas decorrentes da dessa matéria em Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Considerando que não foram identificados conflitos na presente matéria com as legislações financeiras, orçamentárias e tributárias opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 590/2008.

Manoel Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar Nº 590/2008, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Manoel Ferreira.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 1793/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Concede Reajuste e altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008, através da Mensagem Governamental nº 072/2008, de 05 de junho de 2008, de origem do Poder Executivo, assinada pelo Excelentíssimo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria em epígrafe concede reajuste e altera a estrutura de remuneração dos servidores públicos estaduais.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, conforme estabelece o art. 127, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

As repercussões financeiras do projeto para os exercícios de 2008 e 2009 são da ordem de 39 milhões, R\$ 66,5 milhões, respectivamente, que correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

A matéria não contraria as normas constitucionais, financeiras ou orçamentárias, portanto, opino no sentido de ser pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 591/2008, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, ambos de origem do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 591/2008, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, ambos de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 1794/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Resolução n.º 547/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas, em Única Discussão, é de parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

FUNDAÇÃO FELIPE COELHO

ESTATUTO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º A Fundação instituída pela Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007, e de acordo com o art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, rege-se pelos artigos 62 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais pertinentes, denominada de FELIPE COELHO, não tem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único. A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, mediante escritura pública, dotará bem imóvel livre da finalidade a que se destina a fundação, transferindo-lhe a propriedade e os direitos reais à ele relativos, incorporando-o ao patrimônio da Fundação Felipe Coelho.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem por objetivo e finalidades:

I – a promoção, apoio, incentivo, patrocínio de eventos e participação em ações culturais e de assistência e comunicação social, especialmente com a criação, produção, manutenção e administração de atividades e programas educacionais, culturais e jornalísticos, por meio de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, voltados para a valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;

II – apoiar a preservação do patrimônio histórico do Legislativo, na conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco.

III – promover e realizar a produção de estudos e pesquisas, em parceria com a Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, referentes à questão do patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado de Pernambuco;

IV – assessorar os projetos culturais que venham a ser apresentados ao Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

§1º A exploração de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, terá fins exclusivamente informativos, educacionais e culturais, serviço de radiodifusão comunitária, serviço de retransmissão e repetição de televisão, serviço auxiliar de radiodifusão e serviços de telecomunicações.

§2º A FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é responsável pela Assembléia na TV, pela Rádio Assembléia, pela promoção de intervenções preservacionistas, que contemplem a conservação do conjunto de bens e por todos os veículos de comunicação sonora e de sons e imagens concedidos ou autorizados, ou que venham a ser concedidos ou autorizados à Assembléia Legislativa de Pernambuco ou à própria FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” pelo órgão público componente.

Art. 3º A FUNDAÇÃO, para atingir suas finalidades, compete:

I - firmar contratos, acordos e convênios, com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismos internacionais;

II - criar e manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a divulgação de assuntos de interesse da comunidade, sem prejuízo da observância das exigências legais;

III - promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estúdios e pesquisas.

IV - desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades no “caput” deste artigo.

Art. 4º Qualquer alteração no Estatuto da FUNDAÇÃO dependerá da prévia autorização do poder instituidor.

Art. 5º Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de haverem sido aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 6º A FUNDAÇÃO manterá a disposição do Ministério da Educação à programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Território e da União.

Art. 7º A FUNDAÇÃO a qualquer tempo permitirá, a estabelecimentos de ensino superior do estado e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RENDIMENTO

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é constituído pela dotação inicial, constante do Orçamento do Estado de Pernambuco, consignados à Assembléia Legislativa e postos à sua disposição logo que iniciadas suas atividades, e por:

a) Doações ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

b) Bens de direitos por ela adquiridos na realização de seus fins;

c) Resultado líquido de suas operações, apurado anualmente;

d) Dotações orçamentárias específicas para aumento do patrimônio.

Art. 9º Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidas a qualquer título de terceiros, inclusive usufruto e rendas constituídas sobre direitos;

b) remunerações por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos;

c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.

§1º Os bens patrimoniais da FUNDAÇÃO somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º Os resultados líquidos dos rendimentos, mediante aprovação do Conselho Diretor, podem ser incorporados no todo ou em parte, ao patrimônio da FUNDAÇÃO, ou aplicados em programas em favor da comunidade.

§3º A FUNDAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. São órgãos da FUNDAÇÃO:

I - O Conselho Diretor;
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I CONSELHO DIRETOR

Art. 11. O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva é composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, indicados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§1º Os membros do Conselho Diretor escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo colegiado.

§2º O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observando sempre o “quorum” mínimo de 03 (três) de seus membros.

§3º As deliberações do Conselho, à exceção do disposto no “caput” do art. 30, são tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionadas com as finalidades da FUNDAÇÃO;

II - orientar, acompanhar e avaliar a gestão da FUNDAÇÃO;

III - aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, propostos pela Diretoria Executiva;

IV - escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V - indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI - examinar os livros e papéis da FUNDAÇÃO, bem como, solicitar informações complementares relacionadas com a sua administração;

VII - apreciar a cada ano as contas relativas ao exercício anterior, as quais, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a aquisição de bens patrimoniais, e mediante prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, deliberar sobre sua alienação;

IX - reformar o presente estatuto e deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sempre com a prévia autorização da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

X - Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas a sua apreciação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva, órgão da administração da FUNDAÇÃO, é composta de 03 (três) membros, os quais com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável, exercem os seguintes cargos:

I -Diretor Presidente;
II – Diretor Técnico;
III - Diretor Administrativo.

Art. 14. Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho Diretor, e suas investiduras nos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, são formalizadas mediante assinatura de posse, lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Técnico, e este, pelo Diretor Administrativo.

Art. 15. A Diretoria reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a FUNDAÇÃO;

II - elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III - apresentar anualmente ao Conselho Diretor relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras;

IV - decidir sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviços.

Art. 17. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os Poderes Públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus fins e à defesa e proteção de seus direitos e interesses;

II - presidir reuniões da Diretoria;

III - constituir procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”;

IV - supervisionar a execução de todos os serviços e encargos da FUNDAÇÃO, coordenando os trabalhos de seus órgãos executivos e fazendo que se cumpram o estatuto e as decisões do Conselho Diretor;

V - propor ao Conselho Diretor a participação da FUNDAÇÃO em outras sociedades;

VI – em conjunto com o diretor administrativo:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos após deliberação do Conselho Diretor;

b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO, após deliberação do Conselho Diretor.

Art. 18. Compete ao Diretor Técnico:

I - coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II - planejar os cursos e eventos a serem realizadas pela FUNDAÇÃO;
 III - supervisionar a realização de estudos e pesquisas;
 IV - exercer a Direção da Escola do Servidor;
 V - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo:

I - em conjunto com o Diretor Presidente:

- assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO.

II - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal, órgão de controle interino, é responsável pelo exame, apreciação das contas e atos administrativos da FUNDAÇÃO.

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente eleitos pela mesa diretora da assembléia legislativa do estado de Pernambuco, com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável.

Parágrafo Único. Entre os membros eleitos pelo menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo o seu parecer;

II - opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23. O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 24. Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, observadas as prescrições legais aplicáveis.

§1º Os recursos da FUNDAÇÃO são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

§2º O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor, que os encaminhar à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 25. O Conselho de Programação das atividades da FUNDAÇÃO será composto:

- pelo Conselho Diretor;
- pela Diretoria Executiva;
- pela Mesa Diretora da ALEPE.

Parágrafo Único. O Conselho de Programação será presidido pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a critério de seu Presidente.

Art. 26. São atribuições do Conselho de Programação:

- zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da FUNDAÇÃO e pela observância das diretrizes afetas às áreas formuladas pelo Ministério da Educação;
- Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos eventos educacionais produzidos;
- Apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações;
- Promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento aos esforços das Emissoras Educativas Nacionais.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os instituidores da FUNDAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 28. A FUNDAÇÃO não remunera, nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou equivalente, bem como, não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29. A FUNDAÇÃO pode requisitar até 05 (cinco) servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco para a execução de suas atividades.

Art. 30. O presente Estatuto somente poderá ser alterado na forma da legislação vigente com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da FUNDAÇÃO e ouvida previamente a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 31. A FUNDAÇÃO extingue-se nos casos prevista em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 32. Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

**Bringel
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 12 de junho de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.**

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1795/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 578/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM, crédito suplementar no valor de R\$ 2.651.709,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00			
	30000	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
	00212	- Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM	
Projeto:	00212.154510190.0723	- Implantação de Infra-Estrutura Local nas Áreas do Recife e de Olinda	80.463
	4.4.40 - FNT 0116	- Investimentos	80.463
Projeto:	00212.154510190.0726	- Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Ações Complementares à Urbanização das Áreas do PROMETRÓPOLE	180.757
	4.4.40 - FNT 0116	- Investimentos	180.757
Projeto:	00212.154510190.0731	- Implantação de Infra-Estrutura Local nas Áreas Piloto do Programa	485.608
	4.4.90 - FNT 0116	- Investimentos	485.608
Projeto:	00212.154510190.0732	- Implantação de Infra-Estrutura Supra Local	1.386.846

	4.4.90 - FNT 0116	- Investimentos	1.386.846
Atividade:	00212.154510190.0727	- Apoio Operacional ao PROMETRÓPOLE	518.035
	4.4.90 - FNT 0116	- Investimentos	518.035
T O T A L			2.651.709
			=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2007, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na Fonte de Recursos "0116 - Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP", em 31.12.2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Bringel
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 12 de junho de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Bringel.**

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 1796/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 590/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Estabelece Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, com alteração específica da LC 84, de 30 de março de 2006, e determina providências pertinentes.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei Complementar, o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos – PCCV do Grupo Ocupacional de Trânsito do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do DETRAN-PE, alterando-se, naquilo que lhe for colidente, a Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, que o instituiu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Grupo Ocupacional de que trata o art. 1º desta Lei Complementar é formado pelos servidores que exercem as funções relacionadas aos cargos de nível auxiliar, médio e superior do DETRAN-PE, definidas em lei e regulamento próprios.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Nos termos da presente Lei Complementar, os princípios que norteiam e regulam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, ora redefinido, são:

I - Universalidade – abrange todos os integrantes do Quadro Próprio de Pessoal de que trata a presente Lei Complementar;

II - Equivalência dos Cargos – correspondência dos cargos no âmbito da entidade de que trata o PCCV, respeitada, no respectivo agrupamento, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;

III - Flexibilidade – garantia de revisão do PCCV, visando à adequação deste às necessidades da sociedade, e às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

IV - Instrumento de Gestão – o PCCV deverá se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

V - Qualificação Profissional – elemento básico da valorização do servidor, compreendendo o desenvolvimento sistemático, voltado para sua capacitação e qualificação;

VI - Educação Permanente – atendimento das necessidades de atualização, capacitação e qualificação profissional aos servidores;

VII - Avaliação de Desempenho – processo focado no desenvolvimento profissional e institucional, envolvendo gestores, servidores e suas representações de classe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV tem por objetivo dinamizar a estrutura das carreiras dos servidores, destacando a sua profissionalização, valorização e qualificação, elevando a auto-estima de forma adequada, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, contemplando, ainda, os seguintes objetivos específicos:

I - valorizar a carreira dos servidores de que trata a presente Lei Complementar, dotando a entidade de uma ordem de cargos compatíveis com a sua estrutura organizacional, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o desenvolvimento funcional e remuneratório na respectiva carreira;

II - adotar os princípios da habilitação, do mérito e da avaliação de desempenho para o desenvolvimento na carreira;

III - manter corpo profissional de alto nível, dotado de conhecimento, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade político-institucional da entidade;

IV - integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento das missões institucionais da entidade.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Para efeito da aplicação desta Lei Complementar, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualidade e melhoria dos serviços prestados pela entidade, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

II - Cargo: conjunto de atribuições instituídas e disciplinadas por lei, concernentes aos deveres e direitos dos servidores;

III - Carreira: organização estruturada de cargos em série de classes hierarquicamente definidas quanto à evolução funcional dos servidores e os níveis de retribuição remuneratória correspondente;

IV - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos, de acordo com a natureza da atividade, e que possui carreira específica, representando as funções relacionadas com o objetivo da instituição;

V - Grade: conjunto de matrizes de vencimento referentes a cada cargo;

VI - Classe: corresponde a um conjunto de faixas salariais de um cargo, estabelecendo níveis de desenvolvimento horizontal e vertical na carreira;

VII - Matriz: conjunto de classes sequenciais e faixas, segundo a formação, habilitação, titulação e qualificação profissional;

VIII - Função: corresponde a um grupo de tarefas atribuídas a um cargo, com denominação própria de acordo com o grupo ocupacional do servidor;

IX - Faixa: divisão de uma classe em escalas de vencimento base, constituindo a linha de progressão horizontal do servidor.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL, DO GRUPO OCUPACIONAL E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS DO DETRAN

SEÇÃO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º O Quadro Próprio de Pessoal Permanente do DETRAN-PE é composto pelos cargos e funções definidos na presente Lei Complementar, que integram o Grupo Ocupacional de Trânsito.

SEÇÃO II DO GRUPO OCUPACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º O Grupo Ocupacional de que trata o artigo anterior é composto pelos cargos de Auxiliar de Trânsito, Assistente de Trânsito e Analista de Trânsito, correspondendo, respectivamente, aos níveis de formação profissional dos ensinos fundamental completo; médio completo com ou sem curso técnico-profissionalizante; e superior completo; com suas funções e quantitativos de cargos definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O cargo de Auxiliar de Trânsito será transformado no cargo de Assistente de Trânsito, na medida que vagar.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo de que trata a presente Lei Complementar são caracterizados por sua denominação, descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução exigíveis para ingresso nos mesmos, conforme regulamentação.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo estão vinculados às atividades finalísticas e meio do DETRAN-PE, e estão estruturados em classes, num total de 04 (quatro) - I, II, III e IV -, às quais vinculam-se, por seu turno, critérios de habilitação ou qualificação profissional.

§ 2º Cada classe referida no parágrafo anterior é composta de 04 (quatro) faixas: "a", "b", "c" e "d".

§ 3º A grade de vencimento base atribuída a cada um dos cargos referidos neste artigo é composta de 04 (quatro) matrizes dispostas hierarquicamente em função do nível de formação/qualificação profissional.

§ 4º As grades de vencimento base dos cargos referidos no *caput* deste artigo, a partir de 01 de junho de 2008, são as constantes do Anexo II da presente Lei Complementar, com os respectivos interstícios ali definidos entre as faixas, classes e matrizes.

SEÇÃO IV DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 9º O ingresso dos servidores, integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do DETRAN-PE, dar-se-á através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O ingresso de que trata o *caput* deste artigo, será, invariavelmente, na faixa de vencimento base correspondente ao nível inicial do respectivo cargo.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dos cargos definidos na presente Lei Complementar ocorrerá mediante procedimentos de progressão horizontal, de progressão vertical, por elevação de nível profissional ou por mudança de função, na forma adiante descrita:

I - Progressão Horizontal: correspondente à passagem do servidor de uma faixa de vencimento base para a imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, na estrutura do cargo que ocupa, em decorrência de critérios de desempenho;

II - Progressão Vertical por Desempenho: correspondente à passagem do servidor da classe em que se encontre para a faixa inicial da outra imediatamente superior, motivada por critérios de desempenho, quando ascender à última faixa de sua classe;

III - Progressão Vertical por Tempo de Serviço: correspondente à passagem do servidor da classe em que se encontre para a faixa inicial da outra imediatamente superior, motivada por tempo de serviço;

IV - Progressão por Elevação de Nível Profissional/Escolaridade: correspondente à passagem do servidor, na mesma faixa e classe que ocupa para a matriz de vencimento base de acordo com o nível de formação/qualificação profissional que possua, dentro de uma mesma grade.

V - Mudança de Função: corresponde a passagem do servidor para uma outra função, dentro do mesmo cargo e faixa salarial, mediante necessidades do órgão e através de processo de seleção interna, a ser regulamentado por Decreto.

§1º As progressões de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo ocorrerão a cada 2 (dois) anos, para o servidor que alcançar no mínimo 50% da pontuação definida no seu processo de avaliação de desempenho nos últimos 04 (quatro) semestres.

§ 2º A progressão de que trata o inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá automaticamente para o servidor que permanecer por 10 (dez) anos consecutivos, em efetivo exercício, numa mesma classe, independente da faixa na qual esteja enquadrado.

Art. 11. Não concorrerá às progressões ou à mudança de função de que tratam os incisos I a V do artigo anterior, o servidor:

I - em estágio probatório ou em disponibilidade;

II - que estiver de licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, sem ônus para o Estado.

Art. 12. Nos casos de condenação criminal com trânsito em julgado e de punição disciplinar que não ensejem demissão, somente após o decurso de 02 (dois) anos, a contar da data de cumprimento da pena, poderá o servidor participar do processo de avaliação de desempenho.

Art. 13. O tempo de serviço na classe será contado:

I - nos casos de nomeação, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o servidor assumir o exercício do cargo; e

II - nos casos de progressão vertical, a partir da vigência do respectivo ato concessivo.

SUBSEÇÃO I DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14. O processo de avaliação de desempenho do DETRAN-PE busca medir o desempenho das equipes e favorecer a evolução dos servidores nas respectivas carreiras.

§ 1º O processo de avaliação de desempenho do DETRAN-PE é composto de duas avaliações, que funcionam como instrumentos preliminares de gerenciamento, a Avaliação de Produtividade e a Avaliação Funcional, que, juntas, totalizam uma escala de 100 (cem) pontos.

§ 2º O processo de avaliação de desempenho terá os seus critérios definidos por Portaria do Diretor Presidente do DETRAN, editada após a oitiva da representação de classe dos servidores, e publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II DA PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL / ESCOLARIDADE

Art. 15. A progressão por elevação de nível profissional/escolaridade ocorrerá em janeiro de cada ano, observado o cumprimento do estágio probatório e a efetivação do enquadramento de que trata o artigo 55 da Lei Complementar nº 84, de 2006, para o servidor que, após o ingresso na entidade, adquirir e efetivamente comprovar a respectiva titulação ou qualificação profissional, em áreas relacionadas às atividades do DETRAN-PE, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A aplicação da progressão estabelecida no *caput* deste artigo está condicionada à formalização de requerimento do servidor e deferimento da Comissão de que trata o art. 18 da presente Lei, e sua efetivação dar-se-á mediante Portaria do Diretor Presidente do DETRAN-PE.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior, se deferido, somente surtirá efeito financeiro a partir de janeiro do ano subsequente ao do registro do requerimento.

§ 3º A comissão de que trata o art. 18 da presente Lei terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise dos requerimentos formulados.

CAPÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO

Art. 16. A terceira e última etapa do enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, revisado pela presente Lei Complementar, dos atuais servidores integrantes dos cargos do DETRAN-PE, cujas etapas anteriores ocorreram nos termos das Leis Complementares nº 78, de 18 de novembro de 2005, e nº 98, de 18 de outubro de 2007, será efetivada a partir de 01 de outubro de 2008.

§ 1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á o nível de formação ou qualificação profissional dos servidores, quando estes, mantida a respectiva classe e faixa salarial de enquadramento, decorrente das etapas antecedentes, serão enquadrados na matriz de vencimento base correspondente ao respectivo nível de formação/qualificação profissional.

§ 2º Para efeito da aplicação da etapa prevista no *caput* deste artigo, serão considerados os certificados de cursos de capacitação e cursos de qualificação apresentados até 31 de agosto de 2008.

Art. 17. A efetivação da terceira etapa do enquadramento, referida no artigo anterior, está condicionada à formalização de requerimento por parte do servidor, o qual será analisado pela Comissão a que se refere o art. 18 da presente Lei.

§ 1º A Comissão referida no *caput* deste artigo encaminhará planilha de repercussão financeira ao Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP, para análise e deliberação visando à efetiva implantação do enquadramento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na Gerência de Recursos Humanos do DETRAN-PE, para análise dos requerimentos de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 18. Fica criada, no âmbito DETRAN-PE, a Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá caráter permanente, com seus membros indicados por Portaria da Autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 2º Para a composição dessa Comissão, a qual será paritária, serão designados:

I – 04 (quatro) membros representantes, preferencialmente das áreas de Recursos Humanos e da Diretoria Jurídica, indicados pelo dirigente máximo da entidade;

II – 04 (quatro) membros representantes dos servidores, indicados pela categoria.

§ 3º Em decorrência da participação na referida Comissão, a qual será computada como de efetivo exercício, os seus membros, titulares ou suplentes, não farão jus à remuneração a qualquer título.

Art. 19. A Comissão de enquadramento e acompanhamento do plano será responsável pelo estudo e análise das solicitações realizadas pelos servidores referentes ao seu posicionamento na matriz de vencimento base, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Caberá ao titular do órgão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deferir a progressão e o julgamento dos recursos primários impetrados, podendo sua decisão ser revista, mediante recurso, pelo Conselho Superior de Política de Pessoal, que terá novo prazo de 60 (sessenta) dias para decisão.

Art. 20. O servidor que se julgar prejudicado em cada uma das etapas do seu enquadramento ou na sua progressão no plano terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para recorrer da decisão, em primeira instância, ao titular da entidade, e até 120 (cento e vinte) dias, em segunda instância, ao Conselho Superior de Política de Pessoal.

Parágrafo Único. Não ocorrendo recursos nos prazos citados, o enquadramento será considerado definitivo.

Art. 21. Os servidores abrangidos pelo PCCV instituído pela Lei Complementar nº 84, de 2006, que se encontrem em licença para trato de interesse particular, quando da implantação do respectivo PCCV, apenas serão enquadrados quando do seu efetivo retorno e exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 84, de 2006, e alterações, evoluirá com as diretrizes da entidade, devendo ser reavaliado anualmente, a partir do regulamento da presente Lei Complementar, pela Comissão Permanente instituída para este fim.

Art. 23. As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Parágrafo Único. Os servidores aposentados de que trata o *caput* deste artigo, farão jus à etapa do enquadramento descrita no art. 15 da presente Lei Complementar, devendo ser considerado para efeito de aplicação do referido artigo a qualificação e o grau de escolaridade que possuía na data anterior à concessão da aposentadoria.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, mediante decreto.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I CARGOS E FUNÇÕES E QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	FUNÇÕES	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
ANALISTA DE TRÂNSITO (ENSINO SUPERIOR)	ANALISTA DE TRÂNSITO	149
	ANALISTA DE GESTÃO	
	ASSESSOR JURÍDICO	
	ASSISTENTE SOCIAL	
	BIBLIOTECÁRIO	
	CONTADOR	
	PSICÓLOGO	
	ESTATÍSTICO	
	JORNALISTA	
	ENGENHEIRO	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
	MÉDICO DO TRABALHO	
	ORIENTADOR EDUCACIONAL DE TRÂNSITO	
	PSICÓLOGO PERITO DE TRÂNSITO	
	MÉDICO PERITO DE TRÂNSITO	
	ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	
	ASSISTENTE DE TRÂNSITO (ENSINO MÉDIO/TÉCNICO)	
ASSISTENTE DE TRÂNSITO		
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO		
AGENTE DE TRÂNSITO		
MOTORISTA		
TÉCNICO DE CONTABILIDADE		
TÉCNICO DE SEGURANÇA		
AUXILIAR DE TRÂNSITO		
AUXILIAR DE TRÂNSITO (NÍVEL FUNDAMENTAL)	104	
TOTAL		1753

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE TRÂNSITO

Nível Inicial de Formação (com intervalo de 5%)	I	II	Série de Classes (com intervalo de 20%)															
			III	IV														
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação																		
Profissional com carga horária de 360 horas	937,26	956,00	975,12	994,63	1.193,55	1.217,42	1.241,77	1.266,61	1.519,93	1.550,33	1.581,33	1.612,96	1.935,55	1.974,26	2.013,75	2.054,02		

Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	892,63	910,48	928,69	947,26	1.136,72	1.159,45	1.182,64	1.206,29	1.447,55	1.476,50	1.506,03	1.536,15	1.843,38	1.880,25	1.917,86	1.956,21
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	850,12	867,12	884,47	902,16	1.082,59	1.104,24	1.126,32	1.148,85	1.378,62	1.406,19	1.434,32	1.463,00	1.755,60	1.790,72	1.826,53	1.863,06
Ensino Fundamental Completo	809,64	825,83	842,35	859,20	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14	1.312,97	1.339,23	1.366,02	1.393,34	1.672,00	1.705,44	1.739,55	1.774,34
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D

Faixas Salariais (com intervalo de 2%)**CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO****Série de Classes (com intervalo de 20%)**

Nível Inicial de Formação (com intervalo de 5%)				I				II				III				IV
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.317,38	1.343,72	1.370,60	1.398,01	1.677,61	1.711,17	1.745,39	1.780,30	2.136,36	2.179,08	2.222,67	2.267,12	2.720,54	2.774,95	2.830,45	2.887,06
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.254,65	1.279,74	1.305,33	1.331,44	1.597,73	1.629,68	1.662,28	1.695,52	2.034,63	2.075,32	2.116,82	2.159,16	2.590,99	2.642,81	2.695,67	2.749,58
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.194,90	1.218,80	1.243,17	1.268,04	1.521,64	1.552,08	1.583,12	1.614,78	1.937,74	1.976,49	2.016,02	2.056,34	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,65
Ensino Médio Completo	1.138,00	1.160,76	1.183,98	1.207,65	1.449,19	1.478,17	1.507,73	1.537,89	1.845,46	1.882,37	1.920,02	1.958,42	2.350,11	2.397,11	2.445,05	2.493,95
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D

Faixas Salariais (com intervalo de 2%)**CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO**

Classes (com intervalo de 20%)				I				II				III				IV
Nível Inicial de Formação (com intervalo de 5%)																
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	2.558,72	2.609,90	2.662,09	2.715,34	3.258,40	3.323,57	3.390,04	3.457,84	4.149,41	4.232,40	4.317,05	4.403,39	5.284,07	5.389,75	5.497,54	5.607,49
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	2.436,88	2.485,62	2.535,33	2.586,03	3.103,24	3.165,31	3.228,61	3.293,18	3.951,82	4.030,86	4.111,47	4.193,70	5.032,44	5.133,09	5.235,76	5.340,47
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	2.320,84	2.367,25	2.414,60	2.462,89	2.955,47	3.014,58	3.074,87	3.136,37	3.763,64	3.838,91	3.915,69	3.994,00	4.792,80	4.888,66	4.986,43	5.086,16
Graduação	2.210,32	2.254,53	2.299,62	2.345,61	2.814,73	2.871,03	2.928,45	2.987,02	3.584,42	3.656,11	3.729,23	3.803,81	4.564,58	4.655,87	4.748,98	4.843,96
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D

Faixas Salariais (com intervalo de 2%)

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 12 de junho de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 1797/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar n° 591/2008, já aprovado com Emenda n°01 e Subemenda n°01, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede reajuste e altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e determina outras providências.

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos efetivos nominados em sucessivo, integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual, ficam reajustados em 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2008:

I - Assessor Jurídico, símbolos de níveis AJ - I a AJ - III;

II - Advogado de Ofício, Curador e Defensor de Indiciados, símbolo de nível CA – 1;

III - Jornalista, símbolos de níveis GC - 1 a GC - 3;

IV - cargos de que trata o artigo 6º, da Lei n° 12.635, de 14 de julho de 2004, e o Anexo V-B, da Lei n° 12.642, de 15 de julho de 2004.

V - Odontólogos, símbolos de níveis SO – 1 a SO – 3;

VI - servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária;

VII - servidores integrantes de Quadro Suplementar de Pessoal, do cargo de Inspetor de Fiscalização Agropecuária, símbolos de níveis IFA – 1 a IFA – 3;

VIII - servidores ocupantes dos cargos de nível auxiliar, médio e superior, do Quadro Próprio Permanente de Pessoal Civil da Polícia Militar de Pernambuco, símbolos de níveis PCPM – NA, PCPM – NM, PCPM – NS e PCPM - SO;

IX - servidores integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Público, detentores do cargo de Professor, do Quadro Próprio Permanente de Pessoal Civil da Polícia Militar de Pernambuco, símbolos de níveis PCPM – MG 1 a PCPM – MG 8;

X - servidores ocupantes dos cargos referidos nos incisos III e IV, do artigo 13, e no artigo 14, ambos da Lei Complementar n° 075, de 21 de junho de 2005 e no artigo 5º da Lei Complementar n° 078, de 18 de novembro de 2005;

XI - cargos integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente dos órgãos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar n° 075, de 21 de junho de 2005, e alterações, exceto da Universidade de Pernambuco - UPE; o artigo 2º da Lei Complementar n° 099, de 05 de novembro de 2007 e o artigo 2º da Lei Complementar 103, de 06 de dezembro de 2007;

XII - integrantes do Grupo ocupacional Magistério Superior da Universidade de Pernambuco – UPE;

XIII - servidores e empregados públicos dos Quadros Próprios de Pessoal Permanente, ou em extinção, de que tratam os incisos I, II e III, do artigo 2º da Lei n° 12.505, de 16 de dezembro de 2003; inciso I, do artigo 3º, e artigo 6º da Lei n° 12.985, de 02 de janeiro de 2006, e o artigo 1º da Lei Complementar n° 99, de 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Os valores nominais das funções gratificadas de que trata o artigo 68, da Lei Complementar n° 49, de 31 de janeiro de 2003; os artigos 5º e 6º da Lei n° 12.001, de 25 de maio de 2001; o artigo 10 da Lei Complementar n° 43, de 2 de maio de 2002 e artigo 19 da Lei Complementar n° 85, de 31 de março de 2006; o Anexo IV da Lei Complementar n° 99, de 5 de novembro de 2007; os Anexos III e IV, da Lei Complementar n° 101, de 23 de novembro de 2007, e suas respectivas alterações, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 3º A proporcionalidade na remuneração dos cargos que trata o artigo 68 da Lei Complementar n° 049, de 31 de janeiro de 2003, definida entre o vencimento e a representação, respectivamente, passa a ser de 1/5 (um quinto), a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 4º Fica majorada para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de 1º de junho de 2008, a gratificação de que trata a Lei n° 12.476, de 01 de dezembro de 2003.

Art. 5º Os valores nominais de vencimento base dos Cargos de níveis básico ou auxiliar, médio ou técnico e superior, de que trata o artigo 1.º da Lei Complementar n° 096, de 20 de setembro de 2007, passam a ser, a partir de 1º de junho de 2008, os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º Os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos de que trata a Lei Complementar n° 95, de 03 de setembro de 2007, passam a ser, a partir de 1º de setembro de 2008, os constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinta, para os servidores nele referidos, a gratificação adicional por tempo de serviço, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei n° 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base, a partir da data referida no seu *caput*.

§ 2º Ainda por efeito da fixação dos valores nominais de vencimento base referida no *caput* deste artigo e no disposto no parágrafo anterior, não poderá haver descesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa nominalmente, em valor equivalente ao eventual descesso verificado.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á remuneração a definida nos termos da alínea “a” do § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n° 13, de 30 de janeiro de 1995.

§ 4º A parcela de irredutibilidade remuneratória, referida no § 2º deste artigo, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, integral ou parcialmente, quando das futuras majorações remuneratórias, a qualquer título.

§ 5º Além da natureza jurídica prevista no § 2º, terá, ainda, a parcela de irredutibilidade remuneratória, o condão de assegurar, a partir da data referida no *caput* deste artigo, aos servidores neles referidos, o reajuste remuneratório mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 7º Mantido os atuais níveis de enquadramento, os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos de que trata a Lei n° 13.077, de 20 de julho de 2006, passam a ser, a partir de 1º de setembro de 2008, os constantes do Anexo III da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste artigo, ficam extintas, para os servidores nele referidos, as gratificações de inspeção sanitária, e o adicional por tempo de serviço instituído pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei n° 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base, a partir da data referida no seu *caput*.

Art. 8º Fica acrescida à tabela salarial de que trata o artigo 1º da Lei Complementar n° 99 de 05 de novembro de 2007, nova faixa salarial, no último nível, identificada pela letra maiúscula “K”, em valor correspondente a 10% (dez por cento) superior à faixa salarial pré-existente, em ambos os níveis ali descritos.

Parágrafo Único. A partir de 1º de outubro de 2008, aos empregados públicos referidos no artigo 1º da Lei Complementar n° 99, de 2007, fica assegurada progressão salarial, de um nível, passando a ocupar faixa salarial imediata.

Art. 9º Os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar n° 099, de 05 de novembro de 2007, passam a ser os constantes do Anexo IV da presente Lei Complementar, a partir de 1º de outubro de 2008.

§ 1º A partir da data referida no *caput* deste artigo, aos servidores nele referidos, fica estendido o benefício instituído pela Lei n° 11.895, de 11 de dezembro de 2000, nos termos definidos em regulamento para o funcionalismo público beneficiário, restando suprimida qualquer outra modalidade de benefício de idêntica natureza eventualmente percebida.

§ 2º Fica assegurada progressão vencial automática de três faixas aos servidores atualmente enquadrados na faixa salarial “c”, a partir de 1º de outubro de 2008, exclusivamente aos ocupantes do cargo de Hemobásico.

Art. 10. Fica assegurado aos servidores descritos no inciso VI do art. 1º desta Lei Complementar, reenquadramento pelo critério de efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo Estadual, contado até 31 de dezembro de 2008, nos termos definidos em sucessivo:

I - servidor com mais de 20 (vinte) anos: nível II, a partir de outubro de 2008;

II - servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: nível III, a partir de junho de 2009.

III - servidor com mais de 30 (trinta) anos: nível IV, a partir de dezembro de 2009.

Art. 11. As disposições da presente Lei Complementar são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

7

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE UNIFICADA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Símbolo de Nível CNS e CNSF

CLASSES (com intervalos de 4%)	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	VENCIMENTO BASE R\$
IV	d	1.219,74
	c	1.195,83
	b	1.172,38
	a	1.149,39
III	d	1.105,18
	c	1.083,51
	b	1.062,27
	a	1.041,44
II	d	1.001,38
	c	981,75
	b	962,50
	a	943,63
I	d	907,33
	c	889,54
	b	872,10
	a	855,00

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE UNIFICADA DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Símbolo de Nível CNS e CNSF

CLASSES (com intervalos de 4%)	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	VENCIMENTO BASE R\$
IV	d	620,57
	c	608,40
	b	596,47
	a	584,78
III	d	562,29
	c	551,26
	b	540,45
	a	529,85
II	d	509,48
	c	499,49
	b	489,69
	a	480,09
I	d	461,63
	c	452,57
	b	443,70
	a	435,00

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE UNIFICADA DOS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO
Símbolo de Nível CNS e CNSF

CLASSES (com intervalos de 4%)	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	VENCIMENTO BASE R\$
IV	d	592,04
	c	580,43
	b	569,05
	a	557,89
III	d	536,43
	c	525,92
	b	515,60
	a	505,49
II	d	486,05
	c	476,52
	b	467,18
	a	458,02
I	d	440,40
	c	431,77
	b	423,30
	a	415,00

ANEXO II

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE
SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 5%)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior Completo	480,41	492,42	504,74	517,35	530,29	543,54	557,13
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	457,54	468,98	480,70	492,72	505,04	517,66	530,60
Nível Médio Completo	435,75	446,64	457,81	469,26	480,99	493,01	505,34
Ensino Fundamental Completo	415,00	425,38	436,01	446,91	458,08	469,53	481,27
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Nível Superior Completo	584,99	599,61	614,61	629,97	645,72	661,86	678,41
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	557,13	571,06	585,34	599,97	614,97	630,35	646,10
Nível Médio Completo	530,60	543,87	557,47	571,40	585,69	600,33	615,34
Ensino Fundamental Completo	505,34	517,97	530,92	544,19	557,80	571,74	586,04
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE
SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 5%)

	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Nível Superior Completo	712,33	730,14	748,39	767,10	786,28	805,94	826,08
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	678,41	695,37	712,75	730,57	748,84	767,56	786,75
Nível Médio Completo	646,10	662,26	678,81	695,78	713,18	731,01	749,28
Ensino Fundamental Completo	615,34	630,72	646,49	662,65	679,22	696,20	713,60
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
Nível Superior Completo	867,39	889,07	911,30	934,08	957,43	981,37	1.005,90
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	826,08	846,74	867,90	889,60	911,84	934,64	958,00
Nível Médio Completo	786,75	806,42	826,58	847,24	868,42	890,13	912,38
Ensino Fundamental Completo	749,28	768,01	787,21	806,90	827,07	847,74	868,94
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE
SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 5%)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior Completo	601,97	617,01	632,44	648,25	664,46	681,07	698,09
Nível Médio e Técnico	573,30	587,63	602,32	617,38	632,82	648,64	664,85
Nível Médio com Profissionalizante	546,00	559,65	573,64	587,98	602,68	617,75	633,19
Nível Médio Completo	520,00	533,00	546,33	559,98	573,98	588,33	603,04
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Nível Superior Completo	733,00	751,32	770,11	789,36	809,09	829,32	850,05
Nível Médio e Técnico	698,09	715,55	733,44	751,77	770,57	789,83	809,58
Nível Médio com Profissionalizante	664,85	681,47	698,51	715,97	733,87	752,22	771,02
Nível Médio Completo	633,19	649,02	665,25	681,88	698,93	716,40	734,31
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE
SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 5%)

	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Nível Superior Completo	892,56	914,87	937,74	961,19	985,22	1.009,85	1.035,09
Nível Médio e Técnico	850,05	871,31	893,09	915,42	938,30	961,76	985,80
Nível Médio com Profissionalizante	809,58	829,82	850,56	871,82	893,62	915,96	938,86
Nível Médio Completo	771,02	790,30	810,06	830,31	851,07	872,34	894,15
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
Nível Superior Completo	1.086,85	1.114,02	1.141,87	1.170,42	1.199,68	1.229,67	1.260,41
Nível Médio e Técnico	1.035,09	1.060,97	1.087,49	1.114,68	1.142,55	1.171,11	1.200,39
Nível Médio com Profissionalizante	985,80	1.010,45	1.035,71	1.061,60	1.088,14	1.115,35	1.143,23
Nível Médio Completo	938,86	962,33	986,39	1.011,05	1.036,33	1.062,23	1.088,79
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 5%)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)	I	II	III	IV	V	VI	VII
Doutorado	1.354,42	1.388,28	1.422,99	1.458,56	1.495,03	1.532,40	1.570,71
Mestrado	1.289,93	1.322,17	1.355,23	1.389,11	1.423,84	1.459,43	1.495,92
Especialização	1.228,50	1.259,21	1.290,69	1.322,96	1.356,03	1.389,93	1.424,68
Nível Superior Completo	1.170,00	1.199,25	1.229,23	1.259,96	1.291,46	1.323,75	1.356,84
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Doutorado	1.649,25	1.690,48	1.732,74	1.776,06	1.820,46	1.865,97	1.912,62
Mestrado	1.570,71	1.609,98	1.650,23	1.691,49	1.733,77	1.777,12	1.821,55
Especialização	1.495,92	1.533,32	1.571,65	1.610,94	1.651,21	1.692,49	1.734,81
Nível Superior Completo	1.424,68	1.460,30	1.496,81	1.534,23	1.572,58	1.611,90	1.652,20
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE

	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Doutorado	2.008,25	2.058,46	2.109,92	2.162,67	2.216,74	2.272,16	2.328,96
Mestrado	1.912,62	1.960,44	2.009,45	2.059,69	2.111,18	2.163,96	2.218,06
Especialização	1.821,55	1.867,08	1.913,76	1.961,61	2.010,65	2.060,91	2.112,43
Nível Superior Completo	1.734,81	1.778,18	1.822,63	1.868,20	1.914,90	1.962,77	2.011,84
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
Doutorado	2.445,41	2.506,54	2.569,21	2.633,44	2.699,27	2.766,75	2.835,92
Mestrado	2.328,96	2.387,18	2.446,86	2.508,03	2.570,74	2.635,00	2.700,88
Especialização	2.218,06	2.273,51	2.330,35	2.388,60	2.448,32	2.509,53	2.572,27
Nível Superior Completo	2.112,43	2.165,25	2.219,38	2.274,86	2.331,73	2.390,03	2.449,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO III

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE INDICA

CARGOS	SÍMBOLO DE NÍVEIS	VENCIMENTO BASE R\$
INSPETOR SANITÁRIO - IS	IS - I	2.468,67
	IS - II	2.719,40
	IS - III	3.137,27
AGENTE SANITÁRIO - AG	AG - I	1.199,33
	AG - II	1.324,70
	AG - III	1.533,64
AUXILIAR SANITÁRIO - AX	AX - I	976,11
	AX - II	1.115,40
	AX - III	1.064,33

ANEXO IV

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE (HEMO-BÁSICO E HEMO-ASSISTENTE = 15% ENTRE CLASSES E 5% ENTRE FAIXAS, HEMO-TÉCNICO-CIENTÍFICO E HEMO-MÉDICO = 10% ENTRE CLASSES E 5% ENTRE FAIXAS)

Cargos	Classes	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Faixa G	Faixa H	Faixa I	Faixa J
Cargos	I	341,10	358,15	376,06	394,86	414,60	435,33	457,10	479,96	503,95	529,15
	II	392,26	411,87	432,47	454,09	476,79	500,63	525,67	551,95	579,55	608,52
	III	451,10	473,65	497,34	522,20	548,31	575,73	604,52	634,74	666,48	699,80
Hemo Básico	I	555,61	583,39	612,56	643,19	675,35	709,11	744,57	781,80	820,89	861,93
	II	638,95	670,90	704,44	739,67	776,65	815,48	856,26	899,07	944,02	991,22
	III	734,79	771,53	810,11	850,62	893,15	937,80	984,69	1.033,93	1.085,62	1.139,91
Cargos	I	436,89	458,74	481,67	505,76	531,04	557,60	585,48	614,75	645,49	677,76
	II	502,43	527,55	553,92	581,62	610,70	641,24	673,30	706,91	742,31	779,43
	III	577,79	606,68	637,01	668,86	702,31	737,42	774,29	813,01	853,66	896,34
Cargos	I	664,46	697,68	732,57	769,19	807,65	848,04	890,44	934,96	981,71	1.030,79
	II	711,65	747,23	784,60	823,83	865,02	908,27	953,68	1.001,36	1.051,43	1.104,00
	III	818,40	859,32	902,28	947,40	994,77	1.044,51	1.096,73	1.151,57	1.209,15	1.269,60
Hemo Assistente	I	941,16	988,22	1.037,63	1.089,51	1.143,98	1.201,18	1.261,24	1.324,30	1.390,52	1.460,05
	II	1.082,33	1.136,45	1.193,27	1.252,93	1.315,58	1.381,36	1.450,43	1.522,95	1.599,10	1.679,05
	III	1.119,91	1.175,91	1.234,70	1.296,44	1.361,26	1.429,32	1.500,79	1.575,83	1.654,62	1.737,35
Cargos											

Emenda

Emenda Nº 1/2008

Ementa: Modifica o art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 546/2008.

Art.1º - O artigo 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 546/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2008."

Justificativa

Oral

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Ciro Coelho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 10ª e 7ª Comissões.

Subemendas

Subemenda Nº 20/2008

Ementa: Altera o Art. 88 do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º O Art. 88 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88. Poderão participar dos trabalhos das Comissões Parlamentares, excetuadas as Comissões de Representação, Técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, com legítimo interesse no esclarecimento da matéria em apreciação, desde que essa providência não implique em aumento de despesa".

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 21/2008

Ementa: Altera a redação do caput do Art. 209 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º O caput do Art. 209 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209. Os autores previstos em norma constitucional ou legal, os Deputados e as Comissões Permanentes a que a proposição legislativa for distribuída poderão apresentar substitutivo, com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 22/2008

Subemenda Supressiva Nº /2008

Ementa: Suprima-se o inciso I do Art. 127 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Suprima-se o inciso I do Art. 127 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 23/2008

Ementa: Adite-se parágrafo Único ao Art. 127 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º Adite-se ao Art. 127 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 127.

I – Omissis
II – Omissis
III – Omissis

Parágrafo Único. Não se concederá vista de proposição em regime de urgência"

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 24/2008

Ementa: Adite-se parágrafo Único ao Art. 200 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º Adite-se ao Art. 200 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 200.

I – Omissis

XIII – Omissis

Parágrafo Único. Os Projetos de Resolução, aprovados pelo Plenário em um só turno, serão promulgados pelo Presidente da Assembléia Legislativa."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 25/2008

Ementa: Altera a redação do caput do Art. 206 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º O caput do Art. 206 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206. Caberá aos Deputados, aos autores previstos em norma constitucional ou legal, ou à Comissão Permanente a que a proposição legislativa foi distribuída, a apresentação de emendas, subemendas e substitutivos".

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 26/2008

Ementa: Altera a redação do §1º do Art. 220 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º O §1º do Art. 220 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º No caso de apresentação de mais de uma proposição da mesma espécie para regular matéria idêntica ou correlata, na mesma reunião ordinária Plenária, todas serão numeradas, publicadas e submetidas à tramitação conjunta."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Subemenda Nº 27/2008

Ementa: Suprima-se o §1º do Art. 237 do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Suprima-se o §1º do Art. 237 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução Desarquivado nº 30/2007.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sebastião Rufino
Deputado

À 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Indicação

Indicação Nº 2420/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um apelo ao Presidente da Anatel Exmº Sr. Ronaldo Sardemberg, no sentido de tomar providências com objetivo de melhorar a grade de programação da TV paga, e oferecer ao usuário a opção de escolher os canais que integram o seu pacote.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente do IDEC Dr. Vidal Serrano, às Comissões Permanentes da Câmara e Senado Federal na pessoa dos respectivos Presidentes das duas Casas, Exmº Sr. Deputado Arlindo Chinaglia - Pça dos Três Poderes - Ed. Principal - Brasília-DF - 70.160-900 e Senador Garibaldi Alves - Senado Federal - Ed. Principal - 1º andar - Brasília-DF - 70.165-900.

Justificativa

Os usuários da TV por assinatura vêm sendo prejudicados pela repetitividade da programação, que vai muito além dos horários alternativos. Os canais de filmes por exemplo, sempre repetem os mesmos filmes, além de enfatizar os filmes de violência e terror. Quem é assíduo em acessar esses canais fica, em muitos momentos, sem opção do lazer a que faz juz. A programação está aquém da exigência do assinante, inclusive aos domingos, em que deveria haver melhor ofertas dos filmes escolhidos. Outra forma de prejuízo ao assinante são os canais inseridos sem opção de escolha em seus pacotes. Há canais que só interessa a um determinado público específico por exemplo o canal de golf, de esportes, os kids etc. Muitas são as queixas de pessoas que não têm crianças em casa, ou não se interessam por esportes principalmente golf e futebol. O canal que deveria ser franqueado a todos os pacotes deveria ser o que trata de saúde por se tratar de uma questão maior, humanitária e de compromisso com o social. Essa medida vem contribuir ainda mais com os avanços, ora anunciados conquista do senado federal. Pelo exposto peço aprovação da matéria.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008.

Mavial Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº S/N

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário para o dia 13 (treze) de junho de 2008, às 10:00 (dez horas), com a finalidade de desobstruir a pauta dos trabalhos legislativos.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Isaltino Nascimento
Deputado

Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Barreto, Bringel, Ceça Ribeiro, Edson Vieira, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Izaías Régis, Mavieael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Soldado Moisés, Terezinha Nunes.

DEFERIDO
<div> </div>

Requerimento Nº 2160/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Psicoterapeuta Dr. MERALDO ZISMAN, pela publicação do artigo “O TAMANHO AO NASCER”, exposto no jornal diario de Pernambuco, no caderno de opinião do dia 07 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Meraldo Zisman, no seguinte endereço Rua Padre Ingles, 406 - Boa Vista - Recife/PE. Cep:50050-230. ...

Justificativa
<div> </div>
O Dr. Meraldo Zisman, versa em seu artigo no caderno de opinião do diario de Pernambuco do dia 07 de junho do corrente ano, o triste relato dos nossos bebês Nordestinos quando nascem. Apesar da diminuição da mortalidade infantil(aquela que acontece durante o primeiro ano de vida), ainda é baixa a média do tamanho dos bebês Nordestinos, quando se compara com o tamanho dos neonatos de populações brasileiras de melhor renda. Apesar da diminuição do numero de crianças com peso insuficiente ao nascer, tenha diminuido este é um indicador pouco significativo. Assim como um crescimento insatisfatório poderá ter efeitos de longo prazo sobre a química do cérebro, nascer pequeno não é uma questão apenas física, é também emocional.pois deturpa a produção dos neurotransmissores como a serotonina, também conhecida como a substância “mágica” ligada ao desenvolvimento e ao humor de um modo geral.
Ante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2008

Clodoaldo Magalhães
Deputado
<div> </div>

Requerimento Nº 2161/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO À PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, EM TACAIBÓ, NA PESSOA DE SEU PÁROCO JOSÉ OSVALDO CUNHA, PELA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DE SEU PADROEIRO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Reverendíssimo Pe. José Osvaldo Cunha, Casa Paroquial, Praça Francelino Otaviano de Araújo, s/n, Centro, Tacaimbó, PE CEP 55140-000

Exmo. Sr. Washington Luiz da Silva Pereira, DD. Prefeito Municipal de Tacaimbó, Av. Sebastião Clemente, S/N – centro - 55140-000;

Exmos. Srs. Vereadores: José Antônio da Silva (Nen-Tuna), Claudomiro Martins da Silva (Claudio do RX) e Janson Cassyus Albuquerque Silva, todos na Câmara Municipal de Tacaimbó; na Av. João Clemente da Silva, 46, centro – 55140-000;

Sr. Paulo Chaves e Sra. Sandra Aragão, na rua Pedro de Góes, 74 – Centro - Tacaimbó; 55140-000;

Justificativa
<div> </div>
A Igreja Católica do município de Tacaimbó reuniu seus fiéis no sai 13 e 14 de junho para comemorar a festa de seu patrono, Santo Antônio, numa festa de fé e adoração a Deus. As festividades incluíram missa solene, procissão e um leilão beneficente, organizadas por seu pároco, para lembrar o povo de Deus do exemplo de Antônio de Pádua, monge franciscano português, que, vivendo uma existência de humildade e serviço, pregou o Evangelho de Deus na Itália e França. Traz assim à mente de seus fiéis a admiração por aquele que, abandonando os bens materiais, dedicou-se por completo à Boa Nova de Cristo. No Brasil, é o padroeiro dos pobres e daqueles que desejam casar, sendo, sem dúvida, o mais popular santo do país.

Cabe aqui louvar a ação da Igreja Católica de Tacaimbó, na pessoa do Padre José Osvaldo Cunha, reunindo sua comunidade em adoração e fé. Ante o exposto, solicito a meus nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Edson Vieira
Deputado
<div> </div>

Requerimento Nº 2162/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO AO SPORT CLUB RECIFE, PELA CONQUISTA DA COPA DO BRASIL, NO ÚLTIMO DIA 11 DE JUNHO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Sport Club do Recife, na pessoa de seu presidente Milton Bivar. Av. Sport Club do Recife, S/N -Madalena - Recife. CEP: 50750-560.

Aos Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes, Francisco Ricardo Filho, José Manoel (Zezin Buxin), José Bezerra (Zé Minhoca), todos na Câmara Municipal de Vereadores; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

CDL, na pessoa de Fábio Lopes, Presidente, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

ASCNT, na pessoa de Rosângela de Souza Leão - Presidente, na rua Marisa Neves, 154, 1º, andar - São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

ASCAP, na pessoa de Walmir Gomes Ribeiro, Presidente, Av, 29 de Dezembro, 233, 1º andar, centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

Rádio Comunidade FM, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edif. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santina, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

Rádio 101,9 FM –Blog do Melqui– Melqui Lima. Rua Manoel Bernardino, 47, centro. Santa Cruz do Capibaribe

Rádio São Domingos FM - Valdeir José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus- PE.

Revista Desafios – Marcos Valério Dantas. Rua Rita Nunes de Araújo, 45 – São Cristóvão.

Blog DIÁRIO DA SULANCA – Emanoel Glicério. Rua Júlia Oliveira da Silva, 58

Nova Santa Cruz. Santa Cruz do Capibaribe, PE.CEP 55190-000

Revista Zipper - rua cabo otávio aragão 569, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP 55190-000

Rádio Estação Sat – Magali Oliveira. Av. prefeito teófanos ferraz torres filho n° 20 – Malaquias Cardoso. Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP 55190-000

Jornal do Comercio; Diário de Pernambuco; e Editora Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Ao Exmo. Sr. Marcelo Andrade, DD. Prefeito e ao Exmo. Sr. Odon Ferreira, DD. Vice-Prefeito; na Prefeitura Municipal de Toritama, **na rua João Chagas, S/N – Centro**;

Exmo. Sr. José Neto, DD. Presidente da Câmara e aos demais vereadores da Câmara Municipal de Toritama, todos na rua João Chagas, s/n, 55.125-000;

Ilmo. Sr. Adenilson Elias das Chaga: Rua José Tiago de Jesus, 181, Centro, Toritama, CEP 55.125-000

Ilmo. Sr. Flávio Lima, Rua Manoel Henrique Tavares, 11, Centro, Toritama, PE. CEP 55.125-000

Ilmo. Sr. José Almir Bezerra: Rua Galdino Afonso, nº 5, Centro, Toritama, CEP 55125-000

Ilmo. Sr. Paulo de Lima. Rua do Comércio, 368, Centro, Toritama, CEP 55125-000

Ilmo. Sr. Narciso Celestino de Lima, Rua Eusébio Soares, 422, Centro, Toritama, CEP 55125-000

Ilmo. Sr. José Sérgio Filho. Rua Treze de Maio, 85, centro Toritama, CEP 55125-000

Ilmo. Sr. Doriedson José de Lima, Rua do Comércio, 292, centro, Toritama, CEP 55125-000

ACIT - Associação Comercial e Industrial de Toritama, na pessoa do Pres. Ilmo. Sr. Neilton Martins, na Av. João Manoel da Silva, 456 – centro – Toritama – 55125-000;

Prudenciano Gomes de Oliveira, administrador do Parque das Feiras de Toritama, Av. Dorival José Pereira, BR 104, km 32, centro, Loja 114, Toritama, PE. CEP 55.125-000

CDL, na pessoa do Pres. Paulo Rogério Leandro, na rua João Chagas, 56 A – cx. Postal 22 – Toritama – 55125-000;

Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral, na Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama;

Exmos. Srs. Vereadores: Antônio Carlos de Oliveira Mendes (cacalo), José Ademir Martins (demir), Jarbas Pinto e Edmar Pequeno César (demar), todos na Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, na rua Raul de Souza Amaral, 37, centro.

Prefeito Jânio Arruda – na r. Amaro de Oliveira Brito, 79 – centro – 55790-000, Taquaritinga do Norte;

Ex-Prefeito Erivaldo Araújo – na rua José Bezerra de Andrade, 08 – centro, Taquaritinga do Norte;

Rádio Comunitária - Taquaritinga do Norte, na pessoa do Sr. Tarcisio Jr, na rua do Futuro, S/N. centro – 55790-000;

Exmos. Srs. Vereadores: Paulo Roberto (Presidente), Otávio de Almeida (Mano), Luiz Almeida (Luizinho), Nilton Leal, Dr. José Inaldo, todos na Câmara Municipal de Vertentes, na rua Laudelino Manoel de Azevedo, 67 -55770-000;

Sr. Ozair Cavalcanti, na rua Capitão Valdemar Lima, 326 – centro – Vertentes;

Exmo. Sr. Prefeito Elizeu João de Souza, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, na Praça Vicente Correia, 01, centro, Santa Maria do Cambucá, CEP 55765-000;

Exmos. Srs. Vereadores da cidade de Santa Maria do Cambucá, todos na Câmara Municipal, na Rua Pe. França Falcão, S/N – centro – , Santa Maria do Cambucá, CEP 55765-000;

Sr. Langstainer Queiroz Almeida, na rua Dantas Barreto, 101 – centro – Santa Maria do Cambucá – 55765-000;

Srs. Mário Lima e Mário Filho, na rua João David de Souza, s/n – centro –Santa Maria do Cambucá – 55765-000;

Rádio Cambucá FM, na pessoa do Sr. Neto Soares, na rua João David de Souza, s/n – centro – Santa Maria do Cambucá – 55765-000;

Exmo. Sr. Flávio Édno Nóbrega, DD. Prefeito de Surubim, na Prefeitura Municipal, na R. João batista, 80 – Centro – Surubim, CEP 55750-000.

Exmos. Srs. Vereadores; todos na Câmara Municipal de Surubim, na av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, S/N – Centro- Surubim, CEP 55750-000, **Sr. José Valfrido Aguiar**, na R. Perpedigna de Souza Barbosa, 83, centro - Surubim, CEP 55750-000,

Sr. Fabrício Gonçalves Brito, na rua Santos Dumont, 20, centro – Surubim, CEP 55750-000,

CDL - na pessoa de Hilário Antônio Nascimento- Presidente, na Av. Agamenon Magalhães, 272 – Centro – Surubim - CEP: 55.750-000;

ASSIASUR – Antônio Barros – Presidente, Av. Agamenon Magalhães, 08 – 1º, andar – centro, Surubim, CEP 55750-000,

Jornal Terra da Gente – na pessoa da **Sra. Maluma Marques**, na rua Alian Oliveira, 26 – centro, Surubim, CEP 55750-000,

Jornal Correio do Agreste – na pessoa do **Sr. Fernando Guerra**, na rua Maria Barbosa, 49 – 1º andar, Surubim-PE. Cep 55750-000;

Rádio Integração FM – na pessoa do **Sr. Fábio Barbosa**, na rua Joaquim José Cavalcante, 423 – centro – Surubim – PE. Cep 55750-000;

Rádio POP FM – nas pessoas dos **Srs. Fernando Brito e Zé Batista**, na rua Estácio Coimbra, 131-A – Centro – Surubim – Cep 55750-000.

Exmo. Sr. Washington Luiz da Silva Pereira, DD. Prefeito Municipal de Tacaimbó, Av. Sebastião Clemente, S/N – centro – Tacaimbó. Cep 55140-000;

Exmos. Srs. Vereadores: José Antônio da Silva (Nen-Tuna), Claudomiro Martins da Silva (Claudio do RX) e Janson Cassyus Albuquerque Silva, todos na Câmara Municipal de Tacaimbó; na Av. João Clemente da Silva, 46, centro – cep 55140-000;

Sr. Paulo Chaves e Sra. Sandra Aragão, na rua Pedro de Góes, 74 – Centro - Tacaimbó; cep 55140-000;

Justificativa
<div> </div>

A cidade do Recife parou neste último dia 11 para testemunhar a vitória da garra e da força do pernambucano, simbolizada pela heróica vitória do Sport Clube Recife sobre o time do Corinthians, na Ilha do Retiro, na final da Copa do Brasil. Isto representa o primeiro título do Sport e do Nordeste nesta competição, e garante a presença do time na Copa Libertadores da América, pela segunda vez em sua história.

Com gols de Carlinhos Bala aos 34 e Luciano Henrique, 37 do primeiro tempo, o Sport venceu não só o time paulista, mas o preconceito que recentemente tem atacado o futebol nordestino. Conquistou não só a Copa do Brasil, mas o justo respeito e a admiração, de todos aqueles que amam o nobre esporte bretão e prezam a técnica, a garra e a experiência.

Pernambuco saúda o Leão da Ilha pela gloriosa conquista. O time rubro-negro encamou o orgulho, a história e a vontade de vencer de todo o seu estado. Saudamos também a torcida, por seu exemplo de civilidade, organização e alegria, que mostra para todo o país o que é verdadeiramente torcer por seu time.

Ante o exposto, solicito a meus nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Edson Vieira
Deputado
<div> </div>

Requerimento Nº 2163/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **VOTO DE APLAUSOS para o Sport Clube do Recife, pela histórica conquista da Copa Brasil 2008, vencida com todos os méritos após memoráveis vitórias para times tradicionais do futebol brasileiro**, tais como: Intermacional, Vasco, Palmeiras e Corinthians, no último dia 11 de junho, do ano em curso, na Ilha do Retiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a sua diretoria, através do seu **Presidente, MD Sr. Milton Bivar**, com endereço à Avenida Sport Clube do Recife, s/n – Madalena – Recife – PE CEP 50750-560. Ao Md. Sr. **Prefeito da Cidade do Recife, Excelentíssimo Dr. João Paulo**, com endereço no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito ao Cais do Apolo, 925 – 15o. andar – Bairro do Recife – Recife/PE. CEP: 50030-230. Ao MD. Sr. **Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Dr. Eduardo Campos**, no Palácio das Princesas - Praça da República, s/n - Santo Antonio - Recife - PE. CEP: 50010-928. À Md. Sra. **Secretária de Educação, Esportes e Lazer do Recife, Excelentíssima Dra. Maria Luiza Aléssio**, com endereço no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito ao Cais do Apolo, 925 – 4o. andar – Bairro do Recife – Recife/PE. CEP: 50030-230. Ao Md. Sr. **Secretário Especial de Esporte de Pernambuco, Excelentíssimo Dr. Nelson Pereira**, com endereço a Av. Rio Branco, 240, 6o. andar – Recife Antigo – Recife – PE. CEP: 50030-900. E ao **presidente da Confederação Brasileira de Esportes-CBF, Md. Dr. Ricardo Teixeira**, situada na Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20000-000.

Justificativa
<div> </div>

Um pouco da história do Sport Club do Recife

O Sport é o clube com mais títulos pernambucanos (37), mais títulos Nordestinos (4), o único de Pernambuco a sagrar-se Campeão Brasileiro (1987) e o único clube do Norte Nordeste a conquistar a Copa do Brasil (2008). O Sport possui a maior torcida de Pernambuco e também a maior torcida do Norte nordeste. No Ranking da CBF (1971-2006), o Sport se encontra na 16ª colocação com 1292 pontos.

Nelsinho Batista é o seu atual treinador. Este ano já contabiliza em seu currículo os títulos de Campeão Pernambucano 2008 e Campeão da Copa Brasil 2008, ocupando a 6a. colocação no Campeonato Brasileiro 2008 (jogando, inclusive, com o seu time reserva). Possui vários uniformes, sendo um dos escudos mais bonitos e respeitados não apenas no Norte/Nordeste, mas em todo o território Nacional. Seu hino oficial, sua bandeira e cores negra e rubra, assustam os mais diversos adversários com o seu lema: “Casá, Casá! A turma é mesmo boa! É mesmo da fuzarca, Sport! Sport!” . O Sport Club do Recife possui entre os seus torcedores, figuras ilustres, tradicionais e focióricas, tais como: o prefeito do Recife João Paulo, o líder do governo na Assembléia Isaltino Nascimento e o Secretário de Cultura do Estado Ariano Suassuna; Zé do Rádio; e a Mulher da Sobrinha. Revestindo-se dessas deliciosas e encantadoras diferenças e multiculturalidade que Pernambuco possui. Por proposta do deputado Isaltino Nascimento, foi criada lei, recentemente, instituindo o dia 13 de maio como o dia do torcedor rubro-negro.

O clube possui uma grande estrutura política-administrativa composta pelo seu presidente que é Milton Caldas Bivar; seu vice-executivo é Sílvio Alexandre Guimarães; Guilherme Beltrão Pereira responde pelo futebol; Genivaldo Cerqueira responde pelo administrativo e financeiro; o jurídico está sob a tutela de Márcio Jatobá; Otávio Coutinho responde pelo patrimônio; Celso Gaspar pela engenharia; Carlos Frederico gerencia o marketing; Bruno Dantas é responsável pelas áreas social e cultural; e Edelson Dourado é o Médico. São cinco os diretores de futebol, entre eles, Severino Otávio e Adelson Wanderley; dois diretores de futebol amador e um de futsal; cinco diretores de engenharia e um de comunicação; um diretor de patrimônio e seis; seis diretores de esportes amadores;dois diretores jurídicos; dois representantes na Federação Pernambucana de Futebol e Warley Pimentel no Escritório em São Paulo. O Conselho deliberativo tem como presidente Adalberto Guerra e como vice Fernando Pessoa.

Grandes jogadores como Vavá, Manga, Roberto Coração, Juninho Pernambucano, entre outros foram jogadores que marcaram época, inclusive na seleção brasileira. Esse clube honra a garra e a tradição dos heróis desse nosso Estado que é considerado por todos como “o leão do norte”. Bravo, aguerrido e lutador! Por que será que o seu símbolo é um leão?

Diante da inegável importância histórica desse fato e do que ele representa para o avanço e o **reconhecimento do Norte e Nordeste, como uma importante praça de desporto e da relevância, sobretudo, do futebol** para todos nós, ressaltando o talento dos nossos jogadores, dos técnicos, do pessoal de apoio, dos políticos, dos empresários e da gestão pública, empreendida pelo governador de Pernambuco e toda sua equipe, incentivando essa prática, adotando projetos de fomento e incentivo, a exemplo do TODOS COM A NOTA, é que eu proponho que seja aprovado por todos os presentes este voto de aplausos.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Sérgio Leite
Deputado
<div> </div>

Requerimento Nº 2164/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Prefeito de Recife, Dr. João Paulo, pela publicação do artigo “RECEBA BEM O TURISTA-TORCEDOR”, exposto no jornal diario de Pernambuco, no cademo de opinião do dia 11 de junho do corrente ano. ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aoDr. João Paulo, Prefeito da cidade do Recife, no seguinte endereço, Av. Cais do Apolo, 925/nono andar (gabinete) - Bairro do Recife - Recife/PE. Cep: 50030-903.

Justificativa
<div> </div>

O Prefeito João Paulo, versa em seu artigo no caderno de opinião do Diário de Pernambuco do dia 11 de junho do corrente ano, a feliz iniciativa da Prefeitura do Recife,na campanha “RECEBE BEM O TURISTA-TORCEDOR”. Seguindo a filosofia de uma cidade que trata bem o cidadão também trata bem o turista!A idéia do “RECEBA BEM O TURISTA-TORCEDOR”é ampliar o tempo de visita dos torcedores que vem ao Recife para assistir aos jogos dos diversos campeonatos dos quais participa o SPORT, NAÚTICO e SANTA CRUZ.

Ante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2008

Clodoaldo Magalhães
Deputado
<div> </div>

Portarias

PORTARIA Nº 593/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 851598/2008, do Deputado Barreto,

RESOLVE: atribuir ao servidor **JOSÉ MARIANO DE SOUZA**, gratificação de representação de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 12 de junho de 2008.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário
<div> </div>

PORTARIA Nº 594/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 851598/2008, do Deputado Barreto,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de junho do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
VALQUIRIA LUCIA FEITOSA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	28%	38,7%
BRUNO VIANA RABELO AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	9,48%	38,7%
TERESINHA DE JESUS AMELO DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL/ PL-ASC	9,48%	38,7%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 12 de junho de 2008.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário
<div> </div>